

PROCESSO Nº: 2006-0.149.075-0

INTERESSADO: Serviço Social do Comércio

**LOCAL: Concessão Administrativa de uso da
área pública municipal**

**ASSUNTO: Concessão administrativa de uso
Ipiranga**

MOTIVO DA APRESENTAÇÃO À CMPT:

RELATORIA: DGPI

fid-874-907 *OK*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

São Paulo, 01 de junho de 2006

Memo. 026/06 – SMG-CMPT



DAF-AUTUAÇÃO
Senhor Chefe

Solicito autuar e devolver.

Após enviar para o SIMPROC (60.15.10.008)

Interessado: Comissão do Patrimônio Imobiliário de São Paulo

Assunto Ofício IE 255/CGP/06 encaminhando Ofício ATP/0593 do SESC
Serviço Social do Comércio

CNPJ / SGP - 46.392.080/0001-79

Atenciosamente,

José Alexandre Pereira de Araújo
Secretário – Executivo da CMPT
SMG

JAPA/dm



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício IE 255/CGP/06

São Paulo, 24 de maio de 2006.

À

Secretaria do Governo Municipal

- *Senhor Aloysio Nunes Ferreira*
- *Secretário Municipal*



Prezado Senhor,

Encaminho em anexo, Ofício ATP/0593 do SESC – Serviço Social do Comércio – Regional São Paulo, recebida e protocolada por este Gabinete com o nº 15.703/2006, para apreciação e providências que julgar cabíveis.

Sendo só para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Renzo Dino Sergente Rossa
Chefe de Gabinete do Prefeito

/csj

Ofício ATP/0593

São Paulo, 09 de maio de 2006.

Senhor Prefeito:

03
2006-0.149.075-0
Walter Martins Tomashiro
Div. Téc. de Planejamento e Sist.BOB. nº JS703/06
SECRETARIA DE GOVERNO

O SESC – Serviço Social do Comércio – é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos e de âmbito nacional. Tem como finalidade a promoção do bem-estar social, do desenvolvimento cultural e da melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores no comércio e serviços e da comunidade em geral. A ação sociocultural do SESC desenvolve-se em favor do enriquecimento das experiências simbólicas e de vida, do refinamento da sensibilidade, do bem-estar físico e da adesão aos compromissos sociais.

Desde 1992, o SESC mantém uma moderna unidade de serviços, denominada SESC Ipiranga, e vem, ao longo deste período, desenvolvendo uma ampla e variada composição de programas de lazer, culturais, esportivos, associativos e recreativos.

O SESC Ipiranga é um dos pólos de ação do SESC São Paulo no desenvolvimento do Trabalho Social com Idosos. Esse trabalho, considerado um exemplo para políticas do setor, privilegia o convívio e a confraternização tão importantes para o fortalecimento da pessoa idosa, especialmente em uma sociedade que supervaloriza a juventude.

Considerando que próximo a essa unidade existe um espaço de terreno, com 1.622,40 m², situado na Rua Xavier Curado, estendendo-se até o Parque da Independência, de propriedade da Municipalidade de São Paulo, vimos, respeitosamente, solicitar que seja concedido ao SESC a doação desse imóvel, que foi adquirido pela Prefeitura por meio de desapropriação de Raphael Jafet nos autos da ação de desapropriação, conforme carta de sentença de 09/05/1967, objeto da transcrição n.º 67.871 do 6.º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, conforme cópia anexa.

O objetivo do SESC em utilizar tal porção do terreno seria a de estender as atividades já desenvolvidas na unidade referida, implantar uma recreação comunitária, aberta a toda população, com um conjunto de equipamentos lúdicos, integrado e rodeado por uma área verde, representando uma nova opção de lazer aos moradores dessa grande região do Município. E também, expandir e oferecer ao público, freqüentador do Centro da Terceira Idade do bairro, atividades que foquem o desenvolvimento de habilidades intelectuais e motoras, a

aquisição de conhecimentos e o fortalecimento da auto-estima, entre elas, cursos e treinamentos de capacitação de lideranças para grupos de idosos, cursos de danças brasileiras e de dança de salão, oficinas de artes (cerâmica, pintura, gravura, pintura em tecidos, culinária etc.), o Projeto Gerações – atividades de integração de grupos de diferentes faixas etárias – e encontros mensais com apresentações artísticas diversas etc.

Diante do exposto, anexamos croqui da área do imóvel encarecendo seja o assunto, depois de devidamente instruído, remetido para a obtenção da necessária aprovação legislativa e posterior formalização por meio de instrumento que a cristalice, a ser firmado entre as partes.

Sendo o que nos competia e renovando nossos protestos de estima e consideração, firmamo-nos,

Respeitosamente


Danilo Santos de Miranda
Diretor
Departamento Regional

Folha nº 04
2006-0.149.075-0
Div. Tec. e Processos Municipais - São Paulo

Excelentíssimo Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito
Prefeitura Municipal de São Paulo
Viaduto do Chá, 15 – Pal. Anhangabaú – 5.º andar
01002-020– São Paulo – SP

c.c.: ATP



DOMINIAL

301232

LOCAL:- PARQUE DO MUSEU DO IPIRANGA (ENTRE AS RUAS DOS PATRIOTAS e XAVIER CURADO.

BAIRRO:- IPIRANGA

SETOR:- 40

*Artigo 1232 de 33
n. 2006-0149.075-0*

ÁREA 1: TÍTULO

DESAPROPRIADO DE: RAPHAEL JAFET, ÁREA TOTAL DE 1.622,40 m2, PLANTA Nº 11.780-C2, IMISSÃO DE POSSE EM 30.6.65, PROCESSO Nº 51.375/65
DISPOSITIVO LEGAL:- DECRETO Nº 5.931 DE 26.8.64, PLANO: COMPLEMEN-
TAÇÃO DO PARQUE DO IPIRANGA.

CARTA DE SENTENÇA DE 09/05/67, TRANSCRITA SOB Nº 67.871
LIVRO 3-BX, FLS. 488, NA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
EM 11/07/67
AUTO R.G.

Averbada na transcrição a área 1.622,40 m2 e não 1.523,00 m2 como constou.

*João Basso P. Bom
Eng.º Patr. 42
P.F. 575.147*



VIDE CROQUIS 18 - UC

ÁREA 2 :-

DESAPROPRIADO DE: NAGIB JAFET, ÁREA TOTAL DE 1.609,00 m2, PLANTA Nº 11.780-C2, IMISSÃO DE POSSE EM 14.5.65, PROCESSO Nº 53.146/65
DISPOSITIVO LEGAL: DECRETO Nº 5.931 DE 26.8.64, PLANO: COMPLEMEN-
TAÇÃO DO PARQUE DO IPIRANGA.

CARTA DE SENTENÇA DE / / , TRANSCRITA SOB Nº
LIVRO , FLS. , NA CIRCUNSCRIÇÃO
EM
AUTO R.G.

2006-0.149.075-0

São Paulo 03 de fevereiro de 2009.



ZAÍDE VIEIRA DA SILVA
R.F. 726.846.7.00
Encarregado de Setor - Patr. 1

À Prefeitura do Município de São Paulo
Procuradoria Geral do Município
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Departamento Patrimonial
Av. Liberdade, 103 – 8º andar
São Paulo - SP

Att. Sr. Procurador Dr. Cayo César Carlucci Coelho

Ref.: . Processo nº 2006-0.149.075-0

Conforme solicitado em reunião no dia 28/01/2009, encaminhamos a relação das atividades desenvolvidas no SESC Ipiranga.

Atenciosamente



Sergio José Battistelli
Assessoria Técnica e de Planejamento
Coordenador

SESC IPIRANGA69
ZAÍDE VIEIRA DA SILVA
R.F. 726.846.7.00
Empregado de Setor - Patr. 1

A chegada da unidade do SESC São Paulo ao Ipiranga, um dos bairros mais tradicionais da cidade, data de 19 de novembro de 1992. Instalada em um terreno de 7.297 m², com área construída total (coberta) de 8.530 m² recebe um fluxo médio de 7.500 pessoas por semana. O local em que a unidade está situada foi adquirido pelo SESC no final da década de 80 e havia sido residência da família Jafet, pioneiros da imigração libanesa em São Paulo e responsáveis por grande parte do crescimento do bairro do Ipiranga.

O SESC Ipiranga trouxe para a região todas as linhas de ação desenvolvidas pelo SESC São Paulo, engrandecendo o bairro, ampliando sua visibilidade e impactando de forma positiva para a comunidade, como um destacado centro cultural e poliesportivo que proporciona atividades diversas, estabelece importantes parcerias com a comunidade do entorno, propõem ações que misturam memória, cultura popular e contemporânea, inovações e experimentações em todas as áreas artísticas, esportivas, ambientais, de saúde, de alimentação, entre outras, sempre com um sentido de preocupação com a educação permanente e o desenvolvimento das pessoas.

A unidade possui instalações modernas que atendem com qualidade o público visitante. O ginásio poliesportivo, a piscina aquecida, o teatro, a área de convivência e a lanchonete são espaços aconchegantes que propiciam lazer e descanso, oferecendo uma programação diversificada que contempla o que há de mais representativo na produção cultural e artística brasileira e internacional.

No **teatro** do SESC Ipiranga, com 230 lugares, são realizados espetáculos nas diversas linguagens artísticas como teatro, música, dança. Artistas de diferentes naipes já passaram por esse palco ao longo desses quase 17 anos de existência da unidade. Entre tantos, destacam-se nomes como Zeca Baleiro, Chico César, Demônios da Garoa, Jamelão, Ceumar, Gianfrancesco Guarnieri, Sérgio Brito, Fernanda Montenegro, Mônica Salmaso, Ivaldo Bertazzo, Denise Stoklos, Gerald Thomas, Cleide Yaconis, Bete Goulart, entre muitos outros.

O complexo físico-esportivo que conta com uma piscina semiolímpica, 2 salas múltiplo uso e 1 sala de Ginástica Multifuncional, totalmente equipadas, 1 parede de escalada e 2 quadras poliesportivas, atende cerca de 2.800 alunos inscritos em seus cursos regulares. Nestes espaços são realizados cursos de alongamento, danças folclóricas brasileiras, futebol de salão, voleibol, ginástica, hidroginástica, natação, alongamento, reeducação postural, Tai Chi Chuan e Yoga.

Nas duas quadras do ginásio são realizados torneios e campeonatos (**SESC Empresa**) de esportes coletivos, como futsal, voleibol e basquetebol, com a ampla participação dos trabalhadores do comércio e serviços da região. O espaço do ginásio também recebe cerca de 1.500 pessoas todos os meses, prestigiando os

shows organizados especialmente para a terceira idade, dentro do projeto **Tardes Culturais** que já trouxe nomes como Cauby Peixoto, Moacir Franco entre outros. Em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, também ocorre anualmente no ginásio o projeto **Vem Dançar** que atende cerca de 1.500 pessoas pertencentes a 35 grupos de terceira idade da cidade de São Paulo.

A área físico-esportiva também desenvolve eventos especiais, com excelente estrutura e preços acessíveis, como o Clube da Caminhada, Clube do Pedal e Passeios Culturais que atendem comerciários, usuários e comunidade em geral.

A piscina aquecida é um dos atrativos da unidade. Esse espaço bastante disputado pelos frequentadores tem grande ocupação durante todos os dias da semana quando mães, pais e filhos aprendem a nadar nos cursos de natação e a terceira idade é a maioria nos cursos de hidroginástica. Nos finais de semana, as aulas abertas e as diversas brincadeiras oferecidas, atraem público de todas as idades.

A **área de convivência e leitura** é um amplo espaço onde as crianças assistem espetáculos teatrais, interagem com as contações de histórias, pegam diversos tipos de jogos emprestados e tem acesso a gibis e clássicos da literatura infantil e infanto-juvenil.

A sala de **Internet Livre** oferece computadores e acesso à internet em conexões de banda larga para os trabalhadores do comércio e serviços e à população em geral. A sala conta com atividades especiais, dedicadas tanto ao iniciante em informática quanto àquele que quer ampliar seu domínio sobre essa tecnologia. Um dos destaques é a programação especial que contempla o público da terceira idade em suas necessidades especiais de contato com essas novas tecnologias.

O principal programa de saúde oferecido pela unidade, é desenvolvido nos 3 consultórios odontológicos, que realiza tratamentos clínicos e cirúrgicos em várias especialidades, além de promover programas educativos por meio de palestras, campanhas preventivas e seminários de orientação, com enfoque especial para as crianças através do projeto mensal **Clube do Dentinho**. O tema saúde também é desenvolvido a partir de palestras e oficinas para a terceira idade, dentro do programa **Fala Saúde!**

A unidade conta com lanchonete e bar café que oferecem opções para uma alimentação saborosa e saudável a preços acessíveis. Em média são servidas 230 refeições ao dia, sendo bastante frequentada pelo público comerciário que trabalha na região.

Além de todas essas atividades que ocorrem na área coberta do SESC Ipiranga, a arquitetura da unidade privilegia uma proposta que reúne tradição e modernidade, dando destaque ao que hoje é conhecido como seu grande diferencial em relação às outras unidades do SESC São Paulo. Ela guarda um sentido de casa, de

70
ZAÍDE VIEIRA DA SILVA
R.F. 726.846.7.00
Encarregado de Setor - Patr. 1



espaço intimista de convivência de todos com todos e, por isso, revela uma grata surpresa, uma grande preciosidade, uma área descoberta, **um quintal**.

Em uma cidade carente de espaços com áreas verdes, o quintal é um local privilegiado que define a vocação da unidade, sendo palco da maior parte de suas atividades. Disputado especialmente nos fins de semana, o lugar é referência para os visitantes que procuram relaxar, ler, conversar, estudar, ter contato com atrações e experimentações artísticas diferenciadas, vivenciar processos que só fazem sentido em um espaço como o quintal ou, simplesmente, tomar sol.

Jabuticabeiras, goiabeiras, ciprestes, sibipirunas, coqueiros, eucaliptos, flores, passarinhos, saguis e até uma horta, convivem com crianças, jovens, adultos e famílias, compondo uma micro-paisagem que desperta para uma relação harmoniosa com a natureza.

Esse espaço único do SESC Ipiranga possui um agradável galpão com lareira, quiosque, deck, mesas e bancos e um muro que virou lugar de intervenções artísticas. Esses equipamentos foram construídos para atender com maior qualidade o público, incentivando a integração entre as pessoas e recuperando a magia dos antigos quintais.

Esse espaço de todos vira, para as crianças, o paraíso das brincadeiras, lugar de subir nas árvores, brincar com a terra, andar descalço na grama, correr, comer fruta no pé. Para os jovens é um ponto de encontro para estudar, paquerar, dar risadas. Para as famílias é um espaço de lazer e descanso e para a terceira idade é um espaço de interação social, lugar ideal para conhecer pessoas e trocar experiências.

O quintal é um dos espaços mais utilizados e apreciados pela comunidade do bairro, motivo de admiração e surpresa para quem conhece a unidade e que, ao vê-la da rua, não imagina que possua uma área externa com essas características. Esse local de encontro da diversidade estimula a educação para o convívio, preocupação que se reflete nas diversas atividades.

A tradicional festa junina traz para o quintal da unidade temas diversificados que destacam a cultura brasileira e agregam diversão, informação e memórias, como, por exemplo, **Modas de Viola, São João Corumbaense, Pula Fogueira, Serestas em Junho, Festa do Pão de Santo, Arraial da Vila de São Paulo e Entre Redes e Rendas**.

Esse espaço externo da unidade possui programação permanente de aulas abertas de práticas corporais e também o projeto **DiverSESC**, que recupera antigos jogos e brincadeiras de quintais.

Ao longo desses anos diversos projetos importantes envolvendo as várias áreas de atuação do SESC São Paulo aconteceram no quintal como, por exemplo, as edições da **Virada Esportiva**, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes

ZAIDE VIEIRA DA SILVA
R.F. 726.846.7.00
Encarregado de Setor - Patr. 1

e Lazer, o **Recreio nas Férias** em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, as edições da **Virada Cultural**, em parceria com a Secretaria Estadual da Cultura e todas as edições do **SESC Verão e Dia do Desafio**.

Na área musical, diversos projetos pensaram o quintal como território especial de referência, memórias, histórias e vivências, sempre com a preocupação de associar diversão e conhecimento. Entre eles destacam-se **Samba Paulistano – O Rural e o Urbano, Na roda de choro, O Brasil no samba enredo, Maestros Mecânicos - o Cinquentenário da Discotecagem Paulistana, Árvores Sagradas e Expresso Macapá**. Além desses projetos envolvendo vertentes da MPB, o espaço também foi palco de apresentações que valorizam a música erudita, entre eles, os projetos **Clássicos Matinais e 250 Anos de Mozart**.

Na área de dança e artes do corpo, o espaço recebeu os projetos **Corpo Brasileiro popular e contemporâneo, Quintal do Brasil, Deslocamentos e Maratona Dança e Movimento**. Já para o público jovem, os destaques são **Sábado Rock, Rap e Repente, Tendências...Tô dentro!, Murographia e INventos**. Para as crianças, **Circo em Verso e Prosa, Brinquedos Voadores e Histórias que viram dobraduras, brincadeiras cantadas & contadas**.

Diversos trabalhos sociais e artísticos desenvolvidos por ONGs também ocuparam o quintal como **Lata na Favela** (Unas – União dos Moradores de Heliópolis e São João Clímaco), **Guaçatom** (ONG Criança Feliz de Cocaia do Alto), **Quadrangulata** e **Arrasta Lata** (ONG Arrastão).

Exposições como **Aluminagem, Cidade Gráfica e Fronteiras: Zonas em Contato** trouxeram a contemporaneidade das Artes Visuais para esse mesmo espaço em que são desenvolvidas ações na área de educação ambiental, com **oficinas, vídeos e palestras**. Projeções de filmes em 35mm e 16mm também fizeram parte da programação trazendo o clima das exibições em praças, comuns em cidades do interior.

Além de todas as atividades que acontecem na unidade, o SESC Ipiranga realiza eventos no Parque da Independência como, por exemplo, a **Meia Maratona de Revezamento**, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e em espaços e comunidades da região, como, por exemplo, Heliópolis, ampliando com isso o número de atendimentos e serviços prestados à comunidade, ao bairro e a população de São Paulo em geral.

ZAÍDE VIEIRA DA SILVA
R.F. 726.846.7.00
Encarregado de Setor - Patr 1

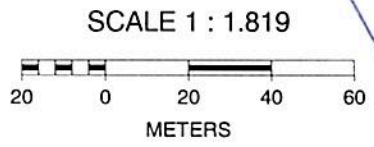
Map1

f. 74
p. 2026-0.149075-0

João Bosco P. Bom
Eng.º. Patr. 42
R.F. 575.147

ÁREA REQUERIDA à fl. 47

Ortofotos
Setor



ÁREA REQUERIDA à fl. 09
ver fl. 42



MUSEU DO IPÍRANGA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAS SUDESTE

Folha de informação nº136

Do Processo nº.2006-0.149.075-0 Em 22/09/2010 (a)

MARIA SYLVIA JORDÃO DE CAMPOS
Assistente Social CRESS 7299
R F 306 251
~~SP/PA - CAS - Ipiranga~~

Interessado: Serviço Social do Comércio - SESC

Assunto: Solicitação de área.

SMADS/COGEAS

Senhora Coordenadora

Trata o presente de solicitação de área municipal formulada pelo Serviço Social do Comercio – SENAC Ipiranga.

Às fls. 132 e 133, a equipe técnica desta CAS, informa que no local encontra-se instalado um Centro de Convivência da 3ª. Idade, serviço administrado diretamente pela Subprefeitura do Ipiranga, que responde pelo funcionamento, conservação e acompanhamento do trabalho. Informa também que o Centro de Convivência tem 3000 pessoas cadastradas e conta com uma frequência média de 150 pessoas dia.

Às fls.134, manifesta-se desfavorável à cessão da área, pela relevância do serviço prestado pelo Centro de Convivência e por considerar uma perda para a municipalidade e para a população usuária, a cessão do espaço pleiteado pelo SESC-Ipiranga.

Frente ao exposto e após análise dos elementos que compõem o presente processo, acolho o parecer exarado às fls. 134 e reconduzimos o presente para prosseguimento.

Edna Diva Miani Santos
Coordenadora

Acompanhar PA 1992-0.012.307-4; 1994-0.018.395 e 1995-0.063.214.4(2v).
CAS/ SUDESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de informação n.º142.....

Do Processo nº 2006-0.149.075-0.....19/10/2010.....a).....

Carlos Alberto Galtarosa
Chefe de Seção II Proj. 3

Informação nº: 200/10 – Proj 31

Referência : Processo nº 2006-0.149.075-0

Assunto : Regulamentação de imóvel

Local : Rua Xavier Curado

CadLog: 19.983-4

Trecho : Rua dos Patriotas

CadLog: 15.609-4

MOC: 12H – E4

Interessado : SESC Ipiranga

PROJ G (60.22.50.001)

Sr. Superintendente

Em atendimento à solicitação de PATR. às fls. 139 e 140, informamos não haver, no âmbito desta Divisão, quaisquer planos ou projetos de melhoramentos viários que interfiram com o local objeto do presente.

Assim, não fazemos qualquer objeção à alienação pretendida.

Mantidos os acompanhantes.

19/10/2010

Alessandro Dardin

Alessandro Augusto Dardin
Chefe de Seção Técnica – Proj 31

Rosângela V. C. Sartorelli

Rosângela V. C. Sartorelli
Diretora de Divisão Técnica – Proj. 3

AAD/ag.



SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha de informação nº 143

Do Processo nº 2006-0.149.075-0

em

(a)
SIURB-G
REF. 754
SÃO PAULO
REF. 754
F...

Informação: 4382/PROJ-G/2010
Referência: Processo nº 2006-0.149.075-0
Assunto: Doação de área municipal
Local: Rua Xavier Curado

SIURB-G 60 22 10 001

Senhor Assessor Técnico,

De ordem do Senhor Superintendente de PROJ, sob o aspecto viário nada há a se opor quanto a alienação da área municipal destacada em verde, azul e vermelho na planta de fls. 47, ao SESC IPIRANGA, não sendo a área atingida por plano viário aprovado por lei ou em estudos.

Acompanha PA's nºs: 1992-0.012.307-4
1994-0.018.395-0
1995-0.063.214-4 (02 volumes).

20/outubro/2010


José Roberto Kopenhagen Feld
Arquiteto – PROJ.G

JRKF/map.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer - CGPE

Folha n.º**000220**.....do proc.

2006-0.149.075-0

Assinatura*Maria Lúcia de Branco*.....

RF 604.501.4
SEMPLE / CGPE

Folha de Informação n.º 312

Do processo n.º 2006-0.149.075-0, em 10/11/11

(a)

~~Roseli Alcarás~~
RF 584.295.1
SEME - CGPE

Em tempo, juntamos ao presente o TID 7856615, conforme solicitado as fls. 27 do expediente, pela Senhora Diretora de DGPI 4.

Mantidos os acompanhantes (1995-0.063.214-4 (vol I e II, 1994-0.018.395-0, 1992-0.012.307-4).

CGPE, 10/11/2011

Lais Helena Malaco

LAIS HELENA MALACO

Coordenadoria de Gestão de Políticas e
Programas de Esporte e Lazer SEME / CGPE

Processo nº 2006-0.149.075-0

em 24/11/2011

Folha de Informação nº 318

(a) *Marisa*
Marisa Ap. Benedicto
RF. 628.854.1.00

Interessado: Serviço Social do Comércio - SESC
Assunto: Doação de Área Municipal junto ao SESC Ipiranga

SEME-G
Sr Chefe de Gabinete

Trata a inicial de pedido de doação de área municipal para o SESC Ipiranga, terreno este lindeiro ao seu imóvel onde está instalado um Pólo de Ação no qual desenvolve atividades esportivas, sociais e culturais aos seus associados e demais pessoas interessadas da população.

O pedido foi analisado por PATR (atual SEMPLA-DGPI) que solicitou o parecer dos vários órgãos municipais que poderiam ter interesse para o desenvolvimento de seus projetos no local, entre eles a SEME.

Vale ressaltar que na divisa do SESC, onde se encontra o terreno pedido, existem duas áreas municipais contíguas.

SMADS informou que possui um Centro de Convivência da 3ª Idade no local, o qual vem prestando relevantes serviços. Os demais órgãos consultados disseram não possuir projetos para o local e se manifestaram favoráveis ao Centro de Convivência.

De nossa parte, se manifestou CGPE de não haver projeto de implantação do Programa Clube Escola nesse local (fls. 311), e manteve o parecer favorável ao Centro de Convivência.

Entretanto, vale ressaltar que existem duas áreas municipais contíguas, sendo certo que os pareceres, smj., confundem um com o outro terreno, vista que o parecer do Agente Vistor – SP/IP (fls. 308) foi que o SESC já avançou sobre o lote pretendido (SQL. 040.074.0043-1) sendo que o Centro de Convivência da 3ª Idade ocupa o outro lote municipal (040.074.0161-6)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ESPORTES, LAZER
E RECREAÇÃO

Folha n.º **000222** do proc.
 2006-0.149.075-0
 Assinatura *Marcelo de Branco*
 REFO 4.501.4
 SEMPLA-DGPI.G

Processo nº 2006-0.149.075-0 em 24/11/2011 Folha de Informação nº 314
 (a) Mauro
 Marisa Ap. Benedicto

Isto posto, sugerimos encaminhar o presente PA para SEMPLA-DGPI informando que, de nossa parte, a doação do terreno já ocupado pelo SESC não afeta nenhum projeto presente ou futuro desta Pasta, nem afeta as atividades do Centro de Convivência da 3ª Idade, ficando, portanto, a decisão da alienação a critério da Superior Administração.

Acompanha os PA 1995-0.063.214-4 (vol. I e II), 1994-0.018.395-0, 1992-0.012.307-4.

Jose Cintra Torres de Carvalho
José Cintra Torres de Carvalho
OAB/SP – 290.899
SEME - AJ

Thomas Américo de Almeida Rossi
Thomás Américo de Almeida Rossi
Chefe da Assessoria Jurídica
SEME - AJ

Gabinete do Secretário
Folha n.º**000223**.....do proc.


2006-0.149.075-0

Folha de informação n.º **315**

Do processo 2006-0.149.075-0, em 29/11/11

Assinatura

Mantido em Branco
RF 603.721.600
SEME

a) 
Eliana Cespedes
RF. 603.721.6.00
SEME

INTERESSADO: SESC

ASSUNTO: Doação de área municipal junto ao SESC IPIRANGA.

Informação nº 1743/11 - SEME.G

SEMPA DGPI
Senhor Diretor.

Corroborando parecer de SEME/AJ às fls. 313 e 314 somos favoráveis à doação do terreno já ocupado pelo SESC para as atividades propostas.

Encaminho à superior deliberação.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 29 de Novembro de 2011.


JARBAS ELIAS ZURI JUNIOR
Chefe de Gabinete
SEME



DGPI 1
SR. DIRETOR

Assine com o solicitado a
fl. 189

Ligia Buratto
LIGIA BURATTO
RF: 598656.7 - DIRETORA
Arquiteta - DGPI4



Segue folhas 224 a 230
14/12/2012
322
Joel S. dos Santos
RF: 625.789.500
SEMPA - DGPI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO- DGPI

8460854

Folha n.º.....000224.....do proc.
2006-0.149.075-0
Assinatura

São Paulo, 6 de dezembro de 2011.

OFÍCIO n.º 27/2011 - DGPI-G
(Ref. PA 2006-0.149.075-0 e
1995-0.063.214-4)

Prezado Sr. Danilo Santos Miranda,
Ilmo. Diretor do Departamento Regional do SESC

Folha nº 316 do processo
20060.149.075-0
Ass:

S. dos Santos

RF: 625.789.500

V. Sa. requereu a outorga de áreas municipais localizadas na Rua Bom Bastor, n. 822, no Ipiranga, adjacentes ao imóvel de propriedade do SESC. Pelo que consta são duas áreas, uma (1), de 1.523,00m², outra (2), de 1.609,00m². Parte da segunda área está sendo irregularmente ocupada pelo SESC.

As Secretarias Municipais, ao apreciarem o pedido, estão se manifestando desfavoravelmente, tendo em vista que na área (1) está instalado o Centro de Convivência da Terceira Idade.

Diante disso, antes de dar prosseguimento ao feito, indago de V. Sa. o interesse em alterar o pedido para excluir do pedido de outorga a área de 1.523,00m², em que está instalado o referido órgão municipal, restringindo-o à área de 1.609,00m² ou à área municipal ocupada pelo SESC.

Solicito resposta no prazo máximo de trinta dias. A omissão será reputada como manifestação de desistência do pleito.

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de consideração.

Atenciosamente,

REGINA MARIA MARTINS MESQUITA

Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
RF 585.423.7

Senhor Danilo Santos de Miranda
DD. Diretor do SESC
Av. Álvaro Ramos, n. 991
São Paulo – SP - Cep. 03331-000.

RMM/

Ct AJ/2912

Folha n.º **000226** do proc.
São Paulo, 22 de dezembro de 2011.
2006-0.149.075-0
Assinatura
RF 604.33
SEMPLA / DGPI.G

Il.ª Sr.ª

Regina Maria Martins Mesquita

Diretora

Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Prefeitura do Município de São Paulo


Viaduto do Chá, Edifício Matarazzo, 15 – 9º andar

01002-020 – São Paulo – SP

Folha n.º **318** do
2006-0.149.075-0
Assinatura
Joel S. dos Santos
RF: 625.789.500
SEMPLA - DGPI

Ref.: Ofício nº 273/2011 – DGPI-G – PA 2006-0.149.075-0 e 1995-0.063.214-4


Prezada Senhora:

O Serviço Social do Comércio – SESC –, Administração Regional no Estado de São Paulo, por seu Diretor do Departamento Regional, vem, respeitosamente, à presença de V.S.ª, em atenção ao Ofício em referência, recebido em 8/12/2011, informar sobre a permanência de seu interesse na totalidade da área localizada na Rua Bom Pastor, nº 822, bairro do Ipiranga, a qual abrange, inclusive, a área onde encontra-se instalado o Centro de Convivência da Terceira Idade. 

Cumprando ao SESC informar que o imóvel, no qual hoje se encontra instalado esse Centro de Convivência, foi construído pela própria Entidade e abrigou, no final da década de 80 e no início da de 90, o canteiro de obras da Unidade SESC Ipiranga.

Mais recentemente, o referido imóvel passou por reforma, contando mais uma vez com a ajuda do SESC. Esses fatos demonstram a parceria intensa entre o SESC Ipiranga e o Centro de Convivência mencionado.

A Subprefeitura do Ipiranga já manifestou, inclusive, sua aceitação na absorção pelo SESC do atendimento desse grupo de idosos.

A proposta do SESC é justamente a de absorver o atendimento ao grupo de idosos formado pelo referido Centro Municipal de Convivência da Terceira Idade. Como é notório, o SESC 

tem reconhecimento público e privado no trabalho social com o idoso – o denominado “TSI” –, cujas atividades são realizadas sempre em uma perspectiva intergeracional.

O SESC manifesta, portanto, seu interesse na manutenção do pedido inicialmente formulado, para abranger, inclusive, a área que hoje é ocupada pelo Centro de Convivência da Terceira Idade, para que possa ampliar sua estrutura física de atendimento aos munícipes da Capital.

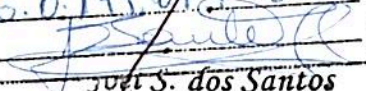
Sendo o que cumpria para o momento, o SESC permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente



Danilo Santos de Miranda
Diretor
Departamento Regional


Carla Bertucci Carbiere
OAB/SP 168.856
AJ SESC

Folha nº 319 do processo
2006-0.149.075-0
Ass: 
Danilo S. dos Santos
RF: 625.789.500
SEMPLA - DGPI

Folha n.º000227.....do proc.
2006-0.149.075-0
Assinatura

Maria Lúcia de Branco
RF 604.501.4
SEMPLA/DGPI.G

c.c.: ATP

Ct AJ/2912

Folha n.º.....000228.....do proc.
2006-0.149.075-0
Assinatura Maria Leda de Branco
1995-0.063.214-4
SEMPLA - DGPI

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA REGINA MARIA MARTINS MESQUITA, DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Folha n.º 320 do processo
2006.0.149.075-0
Ass: Joel S. dos Santos
RF: 625.789.500
SEMPLA - DGPI

**REF.: OFÍCIO Nº. 273/2011 – DGPI-G
(PA 2006-0.149.075-0 e 1995-0.063.214-4)**

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Diretor do Departamento Regional, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., em atenção ao **OFÍCIO** em referência, recebido em 08/12/2011, informar sobre a permanência de seu interesse na totalidade da área localizada na Rua Bom Pastor, nº. 822, bairro do Ipiranga, a qual abrange, inclusive, a área onde encontra-se instalado o Centro de Convivência da Terceira Idade.

Cumpra ao SESC informar que o imóvel, no qual hoje se encontra instalado esse Centro de Convivência, foi construído pela própria Entidade. Esse imóvel abrigou, no final da década de 80 e no início da de 90, o canteiro de obras da Unidade SESC Ipiranga.

Mais recentemente, referido imóvel passou por reforma, contando mais uma vez com a ajuda do SESC. Esses fatos demonstram a

Folha n.º 000229 do proc.
2006-0.149.075-0
Assinatura Maria Lúcia de Branco
RF: 625.789.500
SEMPA - DGPI

pareceria intensa entre o SESC Ipiranga e o Centro de Convivência mencionado.

A Subprefeitura do Ipiranga já manifestou, inclusive, sua aceitação na absorção pelo SESC do atendimento desse grupo de idosos.

A proposta do SESC é justamente a de absorver o atendimento ao grupo de idosos formado pelo referido Centro Municipal de Convivência da Terceira Idade. Como é notório, o SESC tem reconhecimento público e privado no trabalho social com o idoso (o denominado "TSI"), cujas atividades são realizadas sempre em uma perspectiva intergeracional.

O SESC manifesta, portanto, seu interesse na manutenção do pedido inicialmente formulado, para abranger, inclusive, a área que hoje é ocupada pelo Centro de Convivência da Terceira Idade, para que possa ampliar sua estrutura física de atendimento aos munícipes da Capital.

Sendo o que cumpria para o momento, o SESC permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

São Paulo, 21 de dezembro de 2011.

DANILO SANTOS DE MIRANDA
DIRETOR REGIONAL DO SESC/SP

Folha n.º 32
2006.0.149.075-0
Assinatura: *[assinatura]*
Joel S. dos Santos
RF: 625.789.500
SEMPA - DGPI

Return-Path: <carla@sescsp.org.br>
Date: Thu, 22 Dec 2011 16:28:24 -0200
To: minuta01@sescsp.org.br
From: Carla Bertucci Barbieri <carla@sescsp.org.br>
Subject: carta definitivo Ipiranga

Folha n.º.....	000230do proc.
2006-0.149.075-0		
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>	

Segue! Toninho já está ciente.
Com cópia à ATP.

Obrigada

[Handwritten: 328]
[Handwritten: 2006-0.149.075-0]
[Handwritten Signature]
Joel S. dos Santos
 RF: 625.789.500
 SEMPLA - DGPI

 [Pet. Ipiranga - Resposta ao Oficio da Prefeitura - DEZ1.11.doc](#)

Recebido em 26/12/11



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Assinatura*Maria Cristina Borovac*.....

RF 604.501.4
SEMPLA / DGPI/G

Folha de Informação nº 323

Do Processo nº 2006-0.149.075-0

em 28/05/2012

(a) *Maria Cristina Borovac*
Assistente Técnico II
SEMPLA

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - IPIRANGA

ASSUNTO: Outorga de áreas municipais localizadas na Rua Bom Pastor, 822 - Ipiranga – adjacentes ao imóvel de propriedade do SESC

SNJ – DESAP
Senhor Diretor

Estamos encaminhando o processo acima referenciado a pedido. Seguem acompanhantes 1995-0.063.214-4 (2 volumes), 1994-0.018.395-0 e 1992-0.012.307-4.

São Paulo, 28 de maio de 2012

[Signature]
Roberto Pacheco e Silva
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão – SEMPLA

DESAP - 5012
Autuação e Protocolo
28 MAI 2012
Horas
Visto
[Signature]

/mcb

*Deixe de ser suplicado pelo p.a.
1995-0.063.214-4*

SS, 24/05/12

[Signature]
Fabio Lopes Azevedo Filho
Procurador do Município
Desap 2
OAB/SP 177.094

SEMPLA - S. Segutano Adfunk

(60-13-00x10)

Em deslucida, com meus
equalecimentos

Mantido os comprometes

Sr. 29/05/12



Fabio Lopes Azevedo Filho
Procurador do Municipio
Desap 2
OAB/SP 177.984

Em tempo: ultra tibi e ser
comprometido pelo p. 2. 1995-0.063.
214.4

Sr. 30/05/12



Fabio Lopes Azevedo Filho
Procurador do Municipio
Desap 2
OAB/SP 177.984

Maria Luiza de Branco
RF 014.501.4
SEMPLA/DGPIG



Eliane Bastil Curt
SEMPLAG

RECEBIDO
01 JUN 2012
SEMPLA-G / PROT. AUT.



fls. 388
19/08/15 297
Teresa Oliveira do Amaral
R.E. 636.234-6

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Administração Regional no Estado de São Paulo

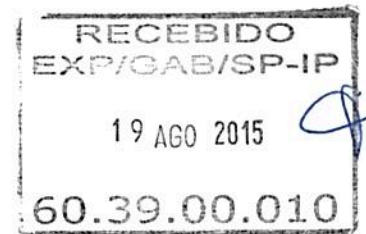
Ct AJ/2246

São Paulo, 19 de agosto de 2015.

Il.^{mo} Sr.

Luis Felipe Miyabara
Subprefeito Interino
Subprefeitura do Ipiranga
Prefeitura da Cidade de São Paulo

Ref.: Ofício nº 0301/SP-IP/GAB/15 – PA nº 2006-0.149.075-0



Prezado Senhor:

Em atenção à comunicação em destaque, relativamente à concessão administrativa de imóveis da municipalidade situados na Rua Xavier Curado, descritos e particularizados nos autos do processo administrativo, apresentamos proposta de contrapartidas socioculturais que serão prestadas pelo Sesc – Serviço Social do Comércio –, Administração Regional no Estado de São Paulo:

- Promoção de acesso a meios de fruição, produção e difusão cultural;
- Potencialização das iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação;
- Promoção da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- Estímulo ao pensamento crítico e reflexivo, em torno dos valores simbólicos, a partir de uma programação permeada pela diversidade;
- Desenvolvimento de ações voltadas à sustentabilidade socioambiental;
- Oferecimento de exposições de cunho artístico e/ou informativo, espetáculos e intervenções, realizados em espaços de livre acesso, palestras e debates, também de participação livre, sobre temas ligados à saúde, cultura e meio ambiente;





fls. 389 298
19/08/15

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Administração Regional no Estado de São Paulo

- Promoção de jogos recreativos para crianças, jovens e adultos;
- Disponibilização do uso das instalações do espaço para a concretização de ações de órgãos públicos, mediante convênio a ser celebrado com as Secretarias Municipais responsáveis pelo desenvolvimento de políticas públicas afetas às propostas de contrapartidas sociais ora apresentadas.

Teresa Oliveira do Amaral
R.E. 636.234-6
SP-IP

Com a presente proposta, reitero protestos de distinta consideração, e coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que eventualmente se façam necessários.

Atenciosamente



Daniilo Santos de Miranda
Diretor
Departamento Regional


c.c.: ATP, Ipiranga



300

Folha de informação n° 391

Do Processo n° 2006-0.149.075-0 em 21/08/2015

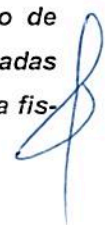
(a).....

Márcia Antonelli
Rf 603.698.8
SP-IP

SP-IP / GAB
Sr. Subprefeito Interino

Trata-se de pedido de concessão administrativa de uso por parte do SESC, para os fundamentos às fls. 388/389, proposta de contrapartida discriminando as atividades que pretende cumprir, nos termos do requerido pelo Sr. Procurador às fls. 383/384, nos termos da Lei n° 14.652/07:

DISPÕE SOBRE AS CONCESSÕES E PERMISSÕES DE USO DE ÁREAS MUNICIPAIS; ALTERA O § 1º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 14.501, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007. (Projeto de Lei nº 791/07, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo) Ver tópico (30 documentos) GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As concessões e permissões de uso de áreas municipais deverão ser feitas, doravante, a título oneroso, mediante o pagamento de remuneração mensal, fixada por critérios do Executivo, excetuadas as hipóteses de efetiva prestação de serviços à população ou de estabelecimento de contrapartidas sociais devidamente propostas e avalizadas pela secretaria municipal competente, à qual caberá sua fiscalização.



301 392

Márcia Antonelli
RF 003.698.8
SP-IP

Considerando a finalidade de atender a comunidade para desenvolver projetos socioculturais, bem como a atenção à terceira idade, conforme demonstrado, pois este jurídico não se opõe à proposta de contrapartida juntada às fls. 388/389.

Desta forma, encaminho os PA's ao Senhor Subprefeito Interino para considerações que entender necessárias quanto ao prazo.

São Paulo, 21 de agosto de 2015.


ROSEMARY ALVES RODRIGUES
Assistente Técnico II
SP/IP/AJ
OAB/SP 207.510



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Ipiranga

Folha de Informação nº 393 ³⁰²

Do Processo nº 2006 - 0.149.075 – 0

em 21/08/15 (a) _____

Sandra da Costa Vivone
R.F. 603.469.1

SP-IP

SMDU / DGPI - G
Senhor Diretor

Conforme solicitação de fls. nº 385, ratificando manifestação de fls. nº 338 do Sr. Subprefeito a época, considerando manifestação jurídica sob fls. nº 391 e 392, devolvemos com as contrapartidas sociais juntadas pelo SESC em fls. nº 388 e 389, informando também que não há oposição desta SP-IP, quanto ao prazo pleiteado sob fls. nº 373.

Mantido os processos acompanhantes.

SP, 21 / 08 /2015

LUIS FELIPE MIYABARA
Subprefeito Interino
SP-IP



Ao DGPI 32,

Atualizar as informações de fls. 39/40
(croqui 301232).

SP, 25/08/15

Daniela


Maria de Rosário Muniz
SMDU - DGPI 3
RF. 633.548.9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

402
311
Lera

PA nº 2006-0.149.075-0

em 09/10/2015

(a)

Vera Lucia da Silva
Agente de Apoio
SMDU - PROTOCOLO
RF: 527.074.0

Interessado: SESC

Assunto: Pedido de concessão administrativa de uso de áreas municipais

SMC

Chefe de Gabinete

Nos termos da cota retro, diante do tempo decorrido e da alteração do pedido do SESC (de doação para concessão administrativa), encaminho o presente para análise do mérito da referida concessão, informando se as atividades a serem desenvolvidas (fls. 396/399) já são suficientes ou sobre a necessidade de estabelecer demais contrapartidas, nos termos da Lei 14.652 de 20 de dezembro de 2007.

Mantidos os acompanhantes

São Paulo, 09 ^{outubro} de setembro de 2015.

ANDREA OLIVEIRA VILLELA
Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
RF. 805.872.5



Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP
Secretaria Municipal de Cultura – SMC

312

Folha de informação n.º 403

Do processo n.º. 2006-0.149.075-0

em 24/11/2015 (a)

Rita de Cássia Bueno
RF 587.367.8
Secretaria Municipal de Ci...

INTERESSADO: SESC

ASSUNTO : Pedido de concessão administrativa de uso de áreas municipais

SMC-Gabinete
Senhor Chefe de Gabinete

Informamos que as ações programáticas e as atividades a serem realizadas na "Linha de ação Cultura e Lazer" (fls. 397), do ponto de vista cultural, são inicialmente suficientes.

Mantidos os acompanhantes.

Em 24/11/2015

MAURICIO DE GÓIS DANTAS
Coordenador da Assessoria Técnica
SMC-Gabinete

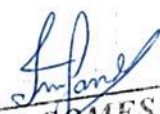


Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

Folha de informação nº 313 404

Do processo nº 2006-0.149.075-0

em

(a) 
IVAN GOMES
RF nº 629.039.6.00
SMC - Gabinete

INTERESSADO: SESC

ASSUNTO: Pedido de concessão administrativa de uso de áreas municipais

SMDU – DEPTº DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

SENHORA DIRETORA

Em atenção ao solicitado por V. S^a, restituo o presente acompanhando a manifestação do Senhor Coordenador da Assessoria Técnica deste Gabinete (fls. 403) dando conta de que “do ponto de vista cultural, são inicialmente suficientes” as ações e atividades propostas pelo SESC em fls. 397.

Em 25 de novembro de 2015



Marcio Pozzer
Chefe de Gabinete
SMC-G

Mantidos os acompanhantes.

vasm

SMDU / DGPI
PROTOCOLO
30 NOV 2015
Márcio Candido Rodrigues
Encarregado da Equipe II
SMDU - PROTOCOLO
RF: 798.923.7

RECEBIDO com IRREGULARIDADES
DIVERSAS, NAS JUNÇÕES DE FLS,
A PARTIR DA FL. 235 (Vº)


Ricardo Bertolazzi
R.F. 726.486.1 - AGPP

SEGUNDA
FOLHA 214

Ricardo Bertolazzi
R.F. 726.486.1 - AGPP

53.146/65.

DISPOSITIVO LEGAL: Decreto no 5.931 de 26/08/1964

PLANO: Complementação do Parque do Ipiranga

CARTA DE SENTENÇA: De 03/01/1969, transcrita sob no 93.077, Livro 3-CV de folha 253 na 6ª Circunscrição

3) Área Passível de Concessão de Uso para o SESC – Serviço Social do Comércio

3.1) Área 1M

Perímetro: B-B'-C-D'-E-B

Área(calculada): 1.601,42 m²

3.2) Área 2M

Perímetro: A-E-D'-D-F-A

Área(calculada): 1.607,71 m²

3.3) Área Total calculada, passível de Concessão de Uso para o SESC – Serviço Social do Comércio.

Perímetro: A-E-B-B'-C-D'-D-F-A

Área(calculada): 3.209,13 m²

329
Folhas 420

SA 2006-0.149.075-0
SR

15/01/2016

Claudio Thomaz de Paula Ribeiro
Especialista III
SMDU - DGPI
RF: 639.421.3

Quadro de Cotas:

LINHA	m
A - F	28,00
A - E	57,00
E - B	56,90
B - B'	4,00
B' - C	26,00
C - D'	55,00
D' - D	0,20
D - F	57,20
E - D'	28,10



SITUAÇÃO SEM ESCALA

ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	ASSINATURA

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO – DGPI
DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO – DGPI 41

Concessão de Uso		DGPI – 00.463_00	
SESC – Serviço Social do Comércio		MOC: 12H – E4	MAPOGRAF: 181 R 18
2006-0.149.075-0	CONFERIDO: Claudio	SETOR: 40	QUADRA: 74



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Folha de informação nº. 421 ³³⁰

Do Processo Nº. 2006-0.149.075-0 ✓ em 19/01/2016

Claudio Thomaz de P. Ribeiro, Eng.
RF 639.421.3 - DGPIH / DGPI / SMDU

INFORMAÇÃO: DGPI-4 060_2016

PROCESSO: 2006-0.149.075-0 ✓

INTERESSADO: SESC – Serviço Social do Comercio ✓

LOCAL: Área entre a Rua Xavier Curado 01 e Rua dos Patriotas 000 ✓

ASSUNTO: Concessão de Uso ✓

REFERÊNCIA: Planta DGPI – 00.463_00 ✓

Descrição da área:

Perímetro: A – E – B – B' – C – D' – D – F – A ✓

Área (calculada): 3.209,13 m² ✓

Formato: Irregular ✓

Confrontantes: Para quem de dentro da área olha para o Parque da Independencia:

– **Frente:** Linha Segmentada formada pelos pontos A – E – B, medindo o total de 113,90 metros, confrontando com o Parque da Independencia, sendo: **Linha Reta A – E**, medindo 57,00m e **Linha Reta E - B** medindo 56,90m.

– **Lado Esquerdo:** Linha segmentada formada pelos pontos B – B' – C, medindo 30,00 metros, sendo a **Linha Curva B – B'** medindo 4,00 m, confrontando com o Parque da Independencia e a **Linha Reta B' - C** medindo 26,00m, confrontando com a Rua Xavier Curado.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Folha de informação nº. 422 ³³¹

Do Processo Nº. 2006-0.149.075-0

em 19/01/2016

Claudio Thomaz de P. Ribeiro, Eng.
RF 639.421.3 - DGPI4 / DGPI / SMDU

– **Lado Direito:** Linha reta formada pelos pontos **A - F**, medindo 28,00 metros confrontando com a Rua dos Patriotas.

– **Fundos:** Linha segmentada formada pelos pontos **C - D' - D - F**, medindo o total de 112,40 metros, sendo: **Linha Reta C - D'** medindo 55,00m, confrontando com os lotes da Quadra 74 e Setor 40 e **Linha D' - D** medindo 0,20m e **Linha D - F** medindo 57,20m, ambas confrontando com a área ocupada pelo SESC Ipiranga.

Claudio Thomaz de Paula Ribeiro
Engenheiro – RF 639.421.3
SMDU – DGPI – DGPI 4 - DGPI 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO- DGPI

47 17896

São Paulo, 24 de fevereiro de 2016.

OFÍCIO nº 018/2016 - DGPI-G

(Ref. PA nº 2006-0.149.075-0)

Concessão de Uso - SESC Ipiranga

Prezado Sr. Danilo Santos de Miranda
Diretor do Departamento Regional no Estado de São Paulo - SESC

Encaminhamos o presente Ofício para ciência e manifestação a respeito dos questionamentos levantados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME, anexados às fls. 02/04, sobre o pedido de concessão de uso das áreas municipais situadas na Rua Xavier Curado e na Rua dos Patriotas, ambas no Distrito do Ipiranga.


ANDREA OLIVEIRA VILLELA

Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário | DGPI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | SMDU
RF 805.872.5

Folha nº	445 350
2006 0.149 075-0	
Assinatura: Marina Nemato Lourenço	
Assistente Técnico	
SMDU - DGPI G	
RF: 754.590.8	

Senhor DANILO SANTOS DE MIRANDA
DD. Diretor do Departamento Regional do SESC
Av. Álvaro Ramos, 991
São Paulo – SP - CEP: 03331-000

Ct AJ/0480



São Paulo, 22 de março de 2016.

Il.^{ma} Sr.^a

Andrea Oliveira Villela

Diretora

Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de São Paulo

Rua Libero Badaró, 425 – 15º andar

01009-000 – São Paulo – SP



Ref.: Ofício nº 018/2016-DGPI-G – PA nº 2006-0.149.075-0



Prezada Senhora:

Em atenção à comunicação em destaque, relativamente à concessão administrativa pelo prazo mínimo de 99 (noventa e nove) anos, de imóvel de titularidade da Prefeitura do Município de São Paulo, situado na Rua Xavier Curado, descrito e particularizado nos autos do processo administrativo, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

Respondemos ao Ofício nº 122/2015-DGPI-G, apresentando as contrapartidas socioculturais oferecidas pelo Serviço Social do Comércio – Sesc –, Administração Regional no Estado de São Paulo, que foram veiculadas na correspondência Ct AJ/2447 de 14/9/2015.

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, reconhecendo os méritos de nossa ação institucional e manifestando ser inegável interesse público da proposta, solicita informações complementares à instrução do processo, que apresentamos.

Importante destacar, inicialmente, que o Sesc é uma entidade de assistência social sem fins lucrativos, de caráter privado e de âmbito nacional, mantida pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo para desenvolver atividades que proporcionem o bem-estar social dos trabalhadores do ramo do comércio de bens, dos serviços e do turismo, assim como de suas famílias.

A natureza das finalidades e o compromisso cívico que está na base da formação do Sesc levam-no a estender suas ações à comunidade em geral, de modo que as atividades e serviços que oferta, visam a melhoria de vida e o desenvolvimento não só de seu público prioritário (comerciários e dependentes), mas também alcançam toda a coletividade.

Como é de conhecimento, o Sesc abre suas portas a um público que vai além dos empregados do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, e coloca à





Folha 443 de 356 oc.
2005 0.147.075-0
Marina Nery de Azevedo
A. Nery de Azevedo
RF: 7541507-6

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Administração Regional no Estado de São Paulo

disposição de todos os seus espaços de convivência, inúmeras atividades de esportes, educação, lazer e cultura, sem custo algum ou com um custo muito abaixo dos comumente praticados no mercado, objetivando alcançar com suas ações toda a coletividade.

Abrir as portas não é retórico. O acesso às áreas comuns das Unidades do Sesc é livre à toda comunidade e continuará sendo.

Com programação variada em suas 36 Unidades situadas na Capital, Interior e Litoral, os centros culturais e esportivos recebem todos os públicos em diversas faixas etárias e estratos sociais e a arquitetura dos equipamentos é concebida para acolher o público de maneira inclusiva, contemplando os mais diversos interesses e necessidades e garantindo condições de bem-estar com especial atenção para o desenvolvimento humano.

O Sesc compreende os esportes e as atividades físicas como elementos culturais e transformadores da sociedade. Desenvolve atividades físicas e esportivas em programas permanentes, como o *Programa Sesc de Esportes, Ginástica Multifuncional, Práticas Aquáticas e Práticas Corporais*, e ainda, atividades recreativas, projetos institucionais e eventos em parceria.

Na capital e grande São Paulo são 21 Unidades, sendo que 17 delas realizam cursos esportivos, com a oferta de 39.817 vagas. Atualmente são 38.628 inscritos.

Dentre os programas permanentes destaca-se o *Programa Sesc de Esportes*, que atualmente conta com 12.575 inscritos, entre crianças de 3 a 10 anos, jovens de 11 a 15 anos, adultos de 16 a 59 anos e idosos a partir de 60 anos.

Tal programa consiste na educação para e pelo esporte, por meio de vivências lúdicas nas mais diversas modalidades esportivas e em diferentes faixas etárias, valorizando os aspectos educativos e formativos do esporte para a difusão do universo da cultura do movimento, a conquista da autonomia, a melhoria da qualidade de vida e o aprendizado de novas habilidades e expressões corporais. O programa procura respeitar as características do desenvolvimento corporal dos participantes com o propósito de incluir a todos, diversificar a prática esportiva, além de incentivar a adoção dessa prática na vida diária.

O *Programa Sesc de Esportes* é oferecido de forma gratuita e alcança os trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e estudantes da Rede Pública de Ensino, todos de baixa renda. Contempla recreações esportivas, livres e dirigidas, realizadas em ginásios, quadras, campos e piscinas oferecendo espaço para a prática de diversas modalidades. Em 2015 foram realizados aproximadamente 12.800.000 atendimentos no referido programa.





Folha 448 de 357
2006 0.14 7.075-0
Assin. Marina Neiva Lourenço

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Administração Regional no Estado de São Paulo

No âmbito das parcerias com a Prefeitura de São Paulo são realizadas iniciativas que reafirmam a importância, efetiva concretude e alcance público das ações do Sesc na solidificação de políticas voltadas para a promoção de programas de educação informal, lazer, cultura e entretenimento.

Projetos como o *Recreio nas Férias* (que em 2016 capacitou 850 agentes recreativos e atendeu 11.340 alunos), *Olimpiadas Estudantis*, *Fórum Esporte Escolar*, *Festival Esportivo e Cultural de Alunos Surdos* e *Apresenta CEU* são algumas das ações desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação com atendimento específico para alunos da rede pública.

Recorde-se, ademais, que desde a 1ª edição da *Virada Esportiva*, em 2007, o Sesc apoia de forma concreta a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação promovendo diversas atividades gratuitas em espaços públicos e nas suas Unidades. Tradicionalmente é realizada a *Pedalada Noturna Move Brasil* que na última edição, em 2015, percorreu cerca de 30km de importantes vias da capital paulista com aproximadamente 1.400 participantes.

Reuniões entre a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e o Sesc ocorrem frequentemente, a fim de estreitar a parceria e promover ações esportivas para a comunidade, a exemplo do *Circuito Sesc de Corridas*, composto por aproximadamente 7 etapas na capital e grande São Paulo.

Estendendo a ação para professores do município, as Unidades do Sesc realizam capacitações e disponibilizam bolsas de estudo em seminários, congressos e fóruns contribuindo assim com a formação continuada dos educadores.

Nos projetos e campanhas institucionais que visam estimular a prática de atividades físicas e esportivas a partir de festivais, apresentações, exposições, aulas abertas e bate-papos com atletas, o *Sesc Verão*, a *Semana Move Brasil* e o *Dia do Desafio* oferecem atividades gratuitas e abertas para todas as idades e para todos. São realizadas ações com escolas, universidades, centros esportivos, espaços públicos e Secretarias Municipais. Destaca-se o *Dia do Desafio*, campanha coordenada pelo Sesc no Continente Americano e realizada pelas Prefeituras Municipais com um amplo envolvimento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação.

Desde sua inauguração em 1993, a Unidade Ipiranga atende a comunidade da região atuando nas áreas culturais, esportivas, sociorecreativas, de lazer e de educação não formal. A oferta cresceu ao longo dos anos e atualmente a Unidade Ipiranga conta com cerca de três mil alunos inscritos em diversos cursos sendo que, hoje, cerca de mil dessas vagas atendem ao público que não é trabalhador do comércio de bens e serviços ou seus dependentes.

Dos 55 cursos físico-esportivos oferecidos mensalmente, cerca de 16 são gratuitos e totalmente abertos para o público em geral, com atendimento aproximado de 500 pessoas.



Dentre os cursos relacionados às áreas artísticas e culturais são oferecidos 34 por mês, sendo que 23 são gratuitos e atendem cerca de 300 alunos (é mister pontuar que essas atividades, apesar de não serem atividades esportivas, envolvem a concentração, organização de movimentos, a coordenação visomotora e fina, o equilíbrio corporal, além de estimularem a cognição e aprimorarem a consciência corporal).

De 423 pessoas atendidas mensalmente no Centro de Convivência da Terceira Idade (cuja programação é mantida pelo Sesc) em atividades físico-esportivas, 271 não são comerciários ou familiares.

A integração da área pretendida à Unidade Ipiranga permitirá, especificamente no campo dos esportes e do lazer, estreitar parcerias existentes e firmar novas, dedicadas a ampliar a oferta de programação qualificada e acessível de:

- Vivências lúdicas nas mais diversas modalidades esportivas e em diferentes faixas etárias, tanto em espaços públicos quanto na futura Unidade;
- Recreações esportivas, livres e dirigidas, realizadas em ginásios, quadras, campos e piscinas, oferecendo espaço para a prática de modalidades esportivas;
- Promover a capacitação de professores da rede pública e de agentes recreativos;
- Desenvolver ações de atendimento específico para alunos da rede pública de ensino;
- Desenvolver projetos e campanhas institucionais que visam estimular a prática de atividades físicas e esportivas.

Com a presente discriminação de nossa proposta, reiteramos protestos de distinta consideração, e colocamo-nos à disposição de V.S.^a, para outros esclarecimentos que eventualmente lhe pareçam necessários.

Atenciosamente



Danilo Santos de Miranda
Diretor
Departamento Regional



c.c.: ATP, STS, GDFE

São Paulo, 08 de março de 2016

TID nº 14676732

SMDU/DGPI
Sra. Diretora



fs. 11
Identificação Santos Lima
RF: 822.759.4
SMDU/GAB-EXPEDIENTE

Com relação às informações solicitadas, esclarecemos que a referida atividade desempenhada pelo SESC não consta no rol da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, não consistindo, pois, em atribuição desta Pasta.

Diante disso, em razão da atividade não possuir caráter socioassistencial e ser de interesse de outras Pastas que, inclusive, já se manifestaram favoravelmente ao pleito (como SEME e SMC), bem como por se tratar de área de propriedade da Subprefeitura do Ipiranga, não cabe a esta Secretaria se opor à cessão.

Atenciosamente,

Mariana Chiesa Gouveia Nascimento
Mariana Chiesa Gouveia Nascimento
Chefe de Gabinete da SMADS



TID 14513772

Folha de Informação nº 10
29/12/15

Do Ofício: nº 181/2015 – DGPI-G

Sara F. S. Giovanardi

RF 546.704.7.01

Assunto: Concessão de uso de área para o SESC.

Chefia de Gabinete

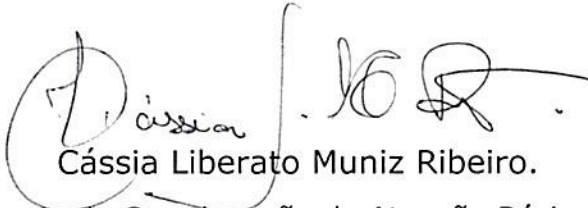
Ao Assessor Especial

JOSÉ OTÁVIO D'ACOSTA PASSOS



Trata o presente de proposta de contrapartidas socioculturais, especialmente no que diz respeito às ações culturais em conjunto com os serviços de assistência e saúde. Todas as ações disponibilizadas desde as folhas 03 até 08 dialogam com as áreas técnicas e programas que fazem parte da rede de Atenção Básica do Município de São Paulo, portanto ao agrega-las ampliamos para além dos nossos equipamentos a atenção integral ao usuário, neste sentido consideramos produtiva esta parceria.

São Paulo, 29 /12/2015


Cássia Liberato Muniz Ribeiro.

Assessoria da Coordenação da Atenção Básica
SMS-G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11.

do TID nº 14513772 em 30 / 12 / 2015

(a)

LUIZ FERNANDO MUNDEL
Assistente Técnico I
SMS.G

INTERESSADO: SMDU/DGPI.

ASSUNTO: Concessão de uso de área para o SESC.



Assinatura

Marina Nemoto Lourenço
Assistente Técnico
SMDU - DGPI G
RF: 754.590.8

SMDU/DGPI

Sra. Diretora de Departamento

Em atendimento ao solicitado no inicial retornamos o presente a V.Sa., com a análise e manifestação apresentada pela Coordenação da Atenção Básica desta Pasta às fls. 10.

São Paulo, 04 / 01 /2015.


MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA
Chefe de Gabinete - SMS. G

Do Ofício nº 182/2015/DGPI-G

TID 14513771

em 29/12/2015

Assunto: Concessão de uso – SESC Ipiranga

SME/CONAE-NT

Senhora Assessora

Em face do noticiado e solicitado por SMDU/DGPI no ofício em epígrafe, encaminho o presente a Vossa Senhoria para conhecimento e manifestação, com a celeridade que o caso requer.

29 de dezembro de 2015.


MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
SME-G



DM/dm



Folha de informação nº 10

Do 182/2015/DGPI-G TID 14513771

em 07/01/2016

Wilson de Carvalho Junior
RF: 792.232.9
(a) Assistente Técnico Educacional I
SME-GIATP/O.....

INTERESSADO: DGPI-SMDU.

ASSUNTO: Concessão de uso – SESC Ipiranga.

CONAE-G


Sr. Coordenador Geral.

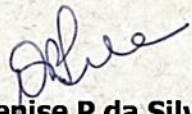
O presente trata quanto à concessão de uso de área ao SESC.

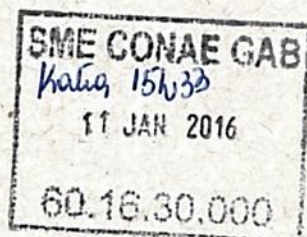
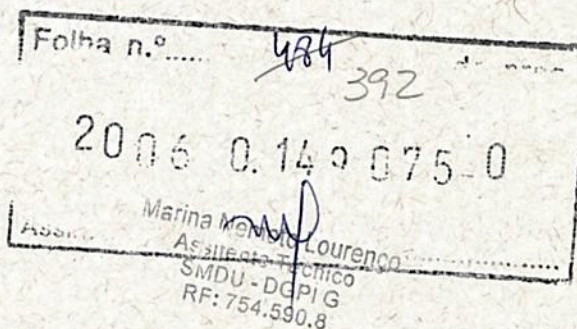
Após análise do presente, manifestamos que não consta previsão de obras em nosso Banco de Dados, nos imóveis localizados à Rua Xavier Curado e Rua dos Patriotas, mencionados à inicial, que serão destinados ao uso do SESC, portanto este setor não faz objeções às tratativas de cessão das áreas.

Sugerimos, s.m.j, análise e prosseguimento.

São Paulo, 07 de janeiro de 2016.


Wilson de Carvalho Junior
Assistente Técnico Educacional I
RF: 792.232.9
CONAE/NT


Mara Denise P da Silva
Assistente Técnico de Educação
RF: 537.863.0.01
CONAE/NT



Folha de Informação n.º 11

Do Ofício nº 182/2015

TID 14513771

Em 12/01/2016

(a)

DGPI-G

De 23 de dezembro de 2015

Katia
KATIA S. B. DE IMAJ
R.F. 675.136.9.00
SME/CONAE GAB

Interessado: Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário - DGPI

Assunto: Concessão de uso - SESC Ipiranga

SME - Gabinete

Senhor Marcos Rogério de Souza

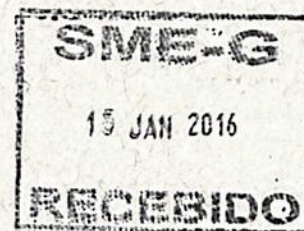
Chefe de Gabinete



Restituo o presente, com a informação prestada pelo Núcleo Técnico desta Pasta às fls. 10, para sua análise e deliberação.

São Paulo, 12 de janeiro de 2016.


Glaucio Carvalho
Coordenador Geral
SME/CONAE-GAB



Do Ofício nº 182/2015/DGPI-G

TID 14513771

em 15/01/2016

Tania
Tania Maria S. Costa
RF 622.144.1
SMEIGAB

Assunto: Concessão de uso – SESC Ipiranga

SME/ATP

Senhora Chefe



Em face do noticiado e solicitado por SMDU/DGPI no ofício em epígrafe, encaminho o presente a Vossa Senhoria para análise e manifestação em relação às contrapartidas propostas pelo SESC.

15 de janeiro de 2016.


MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
SME-G

Folha de informação nº 13

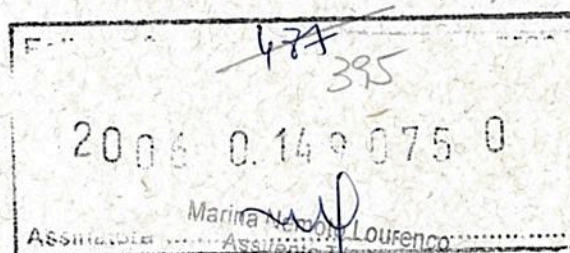
Do Ofício nº 182/2015 - DGPI-G **TID 14513771** em 26/01/2016 (a) *Louisa*

Santa Maria Clara Trevelin
R. P. 507, 216.6
Assessoria Técnica de
Planejamento

ASSUNTO: Concessão de uso – SESC Ipiranga

SME/Programas Especiais – Sala CEU


Sra. Assessora Especial



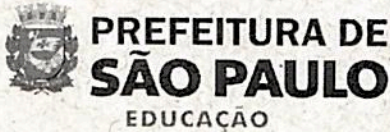
Em conformidade com a solicitação inicial da SMDU/DGPI, entendemos que as contrapartidas a serem estabelecidas com o SESC-Ipiranga devem contemplar atendimento exclusivo para os alunos da Rede Municipal de Ensino, prevendo a oferta de atividades educativas, culturais e esportivas.

Neste sentido, encaminhamos o presente para análise e apreciação de Vossa Senhoria, reafirmando a proposição acima sugerida.

São Paulo, 26/01/2016


LOURDES DE FÁTIMA PASCHOALETTO POSSANI
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento
SME/ATP

Folha n.º 437 do proc.
396
2006.0.149.075-0
Marina Nemoto Lourenço
Assistente Técnico
SMP/D/ES/G
RF: 754.691.8



SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha de Informação nº14
em 18/02/2016

Do Ofício nº 182/2015 – DGPI-G – Ref. P.A. 2006.0.149.075-0

Interessado: SME/Gab.

Assunto: Concessão de Uso – SESC Ipiranga

JEAN FERREIRA CORDEIRO
Assessor Técnico
RF: 779.249...

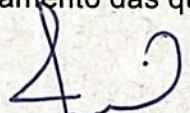
SME – G

Senhor Chefe de Gabinete,

Atendendo a solicitação de SME/ATP às fls. 13. Encaminhamos - como sugestão de contrapartida, para utilização do espaço do SESC Ipiranga, na DIESP – Diretoria de Divisão de Esporte, Corpo e Movimento, as seguintes ações:

- Utilização dos espaços para desenvolvimento das atividades nas Olimpíadas Estudantis;
- Agendamento do auditório para reunião de grupo de trabalho (GT) e equipe dos CEUs - Centro de Educação Unificado;
- Aproveitamento da quadra e do ginásio para realização de abertura e encerramento de atividades com os educandos das Unidades;
- Parceria com o SESC para o fomento do projeto "Ciranda do Corpo em Movimento";
- Uso dos espaços para o desenvolvimento de projetos realizados na DIESP;

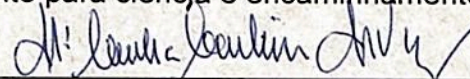
Na oportunidade, informamos que será agendada uma reunião com a Diretoria do SESC Ipiranga para alinhamento das questões relacionadas acima.


Jean Ferreira Cordeiro

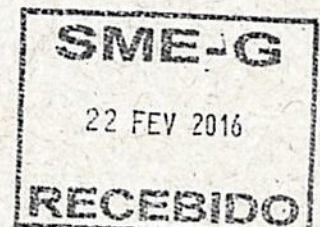
Diretor de Divisão de Esporte, Corpo e Movimento (DIESP)

Atenciosamente,
São Paulo, 18/02/2016

De acordo com a manifestação da Diretoria de Divisão de Esporte, Corpo e Movimento, segue o presente para ciência e encaminhamentos necessários.



Maria Cecília Carlini Macedo Vaz
Coordenadora de CEUs e Educação Integral (COCEU)



Do Ofício nº 182/2015/DGPI-G

TID 14513771

em 22/02/2016

Assunto: Concessão de uso – SESC Ipiranga

SME/COGED

Senhora Coordenadora



Em face da manifestação da COCEU, fls. 14, acerca da utilização do espaço do SESC Ipiranga, retorno o presente para conhecimento e providências cabíveis em prosseguimento.

22 de fevereiro de 2016.


MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
SME-G



Folha de informação nº 16

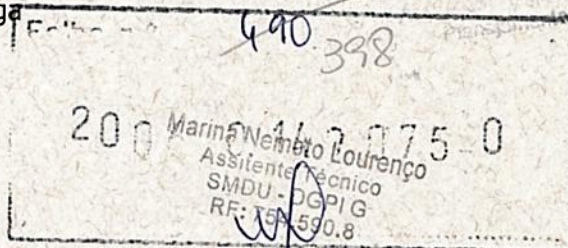
Do Ofício nº 182/2015 - DGPI-G **TID 14513771** em 24/02/2016 (a)

Ref. PA nº 2006-0.149.075-0

ASSUNTO: Concessão de uso – SESC Ipiranga

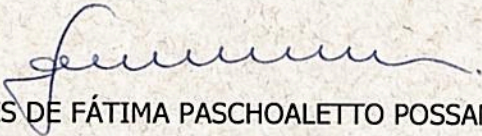
SME/DOT-G

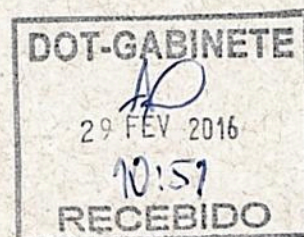
Sra. Diretora



Considerando que o Serviço Social do Comércio – SESC Ipiranga é instituição privada, que tem como linha de atuação o desenvolvimento de atividades de conteúdos variados, envolvendo práticas e serviços de educação, cultura, lazer, esporte, assistência e saúde e, tendo em vista que para a concessão de uso ora pleiteada far-se-á necessária a indicação de contrapartidas a serem estabelecidas entre esta Pasta e a referida instituição, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para a apresentação de sugestões no âmbito dessa Diretoria de Orientação Técnica.

São Paulo, 24/02/2016


LOURDES DE FÁTIMA PASCHOALETTO POSSANI
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento
SME/ATP



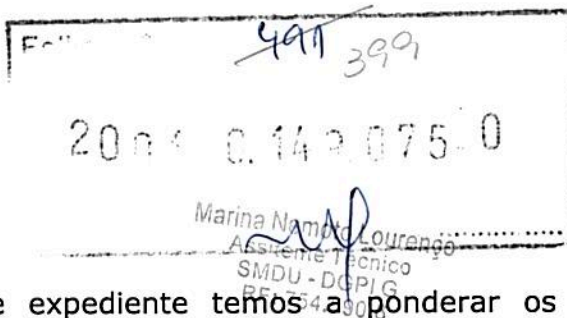
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria Pedagógica – COPED

Folha de Informação nº 17

Do Ofício nº 182/2015 – DGPI-G TID 14513771
PA 2006-0.149.075-0


André Destro Xavier
RF: 826.327.2 V1
Auxiliar Técnico de Educação

Assunto: Concessão de uso de duas áreas municipais, pelo SESC Ipiranga, por 99 (noventa e nove anos)



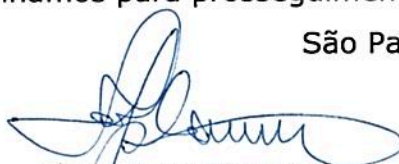
SME/ASPAR
Sr. Chefe

Após análise do presente expediente temos a ponderar os seguintes aspectos:

- a) Não interesse por parte da SME na instalação de algum equipamento escolar;
- b) As contrapartidas propostas pelo SESC são bem genéricas, contemplando as atividades desenvolvidas pelo SESC;
- c) As contrapartidas precisam constar critérios explícitos na utilização das instalações e dos espaços, assim como das atividades desenvolvidas pelo SESC;
- d) Em que medida os munícipes ou os alunos da Rede Municipal de Educação serão admitidos nas suas dependências, não sendo associado do SESC;
- e) As contrapartidas devem envolver também interesse de outras Secretarias;
- f) As sugestões apontadas pela COCEU devem ser acatadas.

Posto isto, encaminhamos para prosseguimento

São Paulo, 29/fevereiro/2016.


FÁTIMA APARECIDA ANTONIO
Coordenadora da COPED
SME/COPEd-G
RF. 576.694.0



Do Ofício nº 182/2015/DGPI-G

TID 14513771

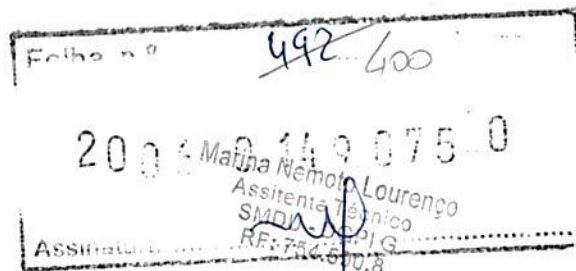
em 01/03/2016

Luciana Magalhães
RF.: 811.289.4
SME/G

Assunto: Concessão de uso – SESC Ipiranga

SME/COGED

Senhora Coordenadora



À vista dos aspectos apontados pela COPED-G, fls. 17, acerca da utilização do espaço do SESC Ipiranga, retorno o presente para conhecimento e providências cabíveis em prosseguimento.

03 de março de 2016.



MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
SME-G

Folha de informação nº 19

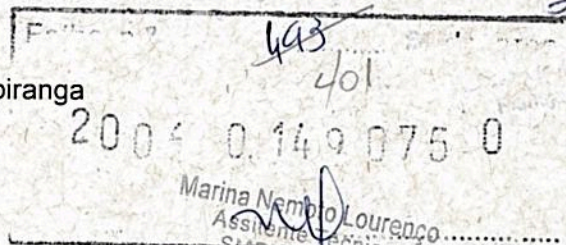
Do Ofício nº 182/2015 - DGPI-G TID 14513771 em 04/03/2016 (a) *Luiza*

Ref. PA nº 2006-0.149.075-0

ASSUNTO: Concessão de uso – SESC Ipiranga

SME/G

Sr. Chefe de Gabinete



De início, importa informar que, consoante ao pedido de concessão de uso formulado pelo SESC Ipiranga, esta Pasta não tem interesse na utilização das 2 (duas) áreas municipais pleiteadas, uma localizada na Rua Xavier Curado e a outra na Rua dos Patriotas, para a implantação de equipamento educacional, de tal sorte que não obstatos à cessão desses terrenos.

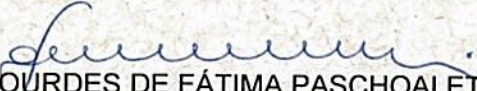
No que se refere à proposição de contrapartidas, o SESC apresentou como serviços a serem oferecidos, aqueles que já são disponibilizados aos munícipes, prioritariamente aos trabalhadores do comércio de bens e serviços e seus familiares, onde estão contempladas atividades culturais, sociais e esportivas.

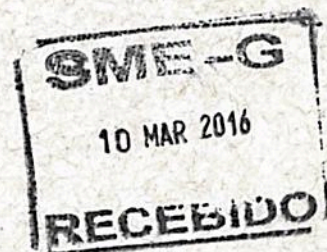
Instada a se manifestar a respeito das contrapartidas apresentadas, SME/COCEU apontou em linhas gerais que, para além das propostas indicadas pelo Serviço Social do Comércio, acostadas às fls. 5 a 9, deverão ser oferecidos serviços de atendimento específico a alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino. Esse entendimento foi ratificado por SME-COPED.

Assim, como uma síntese das sugestões de contrapartidas, apresentamos:

- Ceder, mediante agendamento prévio e a título gratuito, as instalações do SESC para a realização de eventos da SME;
- Oferecer atividades de sua programação (peças teatrais, cinema, música, dança, oficinas de educação ambiental etc.) para participação de alunos da Rede Municipal de Ensino, auxiliando na logística necessária, como transporte e alimentação;
- Oferecer oficinas de capacitação aos profissionais da educação, que atuam na área esportiva ou artística.

São Paulo, 04/03/2016.


LOURDES DE FÁTIMA PASCHOALETTO POSSANI
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento
SME/ATP



Assunto: SMDU/DGPI - Concessão de uso – SESC Ipiranga

SMDU/DGPI
Senhora Diretora



Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria contida no ofício em epígrafe, referente à concessão de uso de duas áreas municipais, uma localizada na Rua Xavier Curado, outra, na Rua dos Patriotas, ambas do bairro do Ipiranga, para a manutenção e implementação do SESC Ipiranga, informo que o assunto em tela foi objeto de análise e manifestação dos setores responsáveis desta Pasta, sendo apresentadas as justificativas para a continuidade da concessão, tendo em vista a ausência de interesse e/ou de previsão de instalação de equipamento nas áreas indicadas (fls.10).

Em relação às contrapartidas, as áreas técnica e pedagógica desta Secretaria tecem as considerações e apresentam as sugestões, as quais estão explicitadas, conclusivamente, às fls. 19.

Assim, com as argumentações e posicionamento das instâncias competentes, encaminho o presente a Vossa Senhoria para conhecimento e providências cabíveis.

11 de março de 2016.


MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
SME-G

Do ofício nº 183/DGPI/2015 (TID 14.513.770) em 03/05/16 (a)

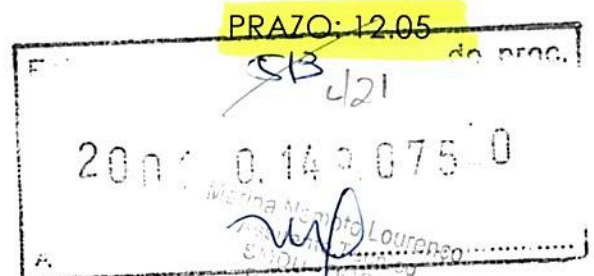
INTERESSADO: SESC – Serviço Social do Comércio

ASSUNTO : pedido de concessão administrativa de uso de dois imóveis pelo prazo de 99 anos, para "manutenção e ampliação das atividades do SESC Ipiranga".

Roberta Alonso
RF. 696.990.9.01
SEME - Chefe de Gabinete

Informação nº 521/SEME.G/2016


SEME-API
Senhora Wânia



Encaminho o presente a Vossa Senhoria para informar os dados sobre o atendimento esportivo na região, isto é, qual a população local num raio de até 5 km, dividida entre crianças, jovens, adultos e adultos idosos, bem como quais são os equipamentos esportivos – públicos e privados – na mesma região.

Na sequência o presente deverá seguir diretamente para CGPE informar – até 16.05 sobre a compatibilidade das propostas do SESC com os dados da região informados por Vossa Senhoria.

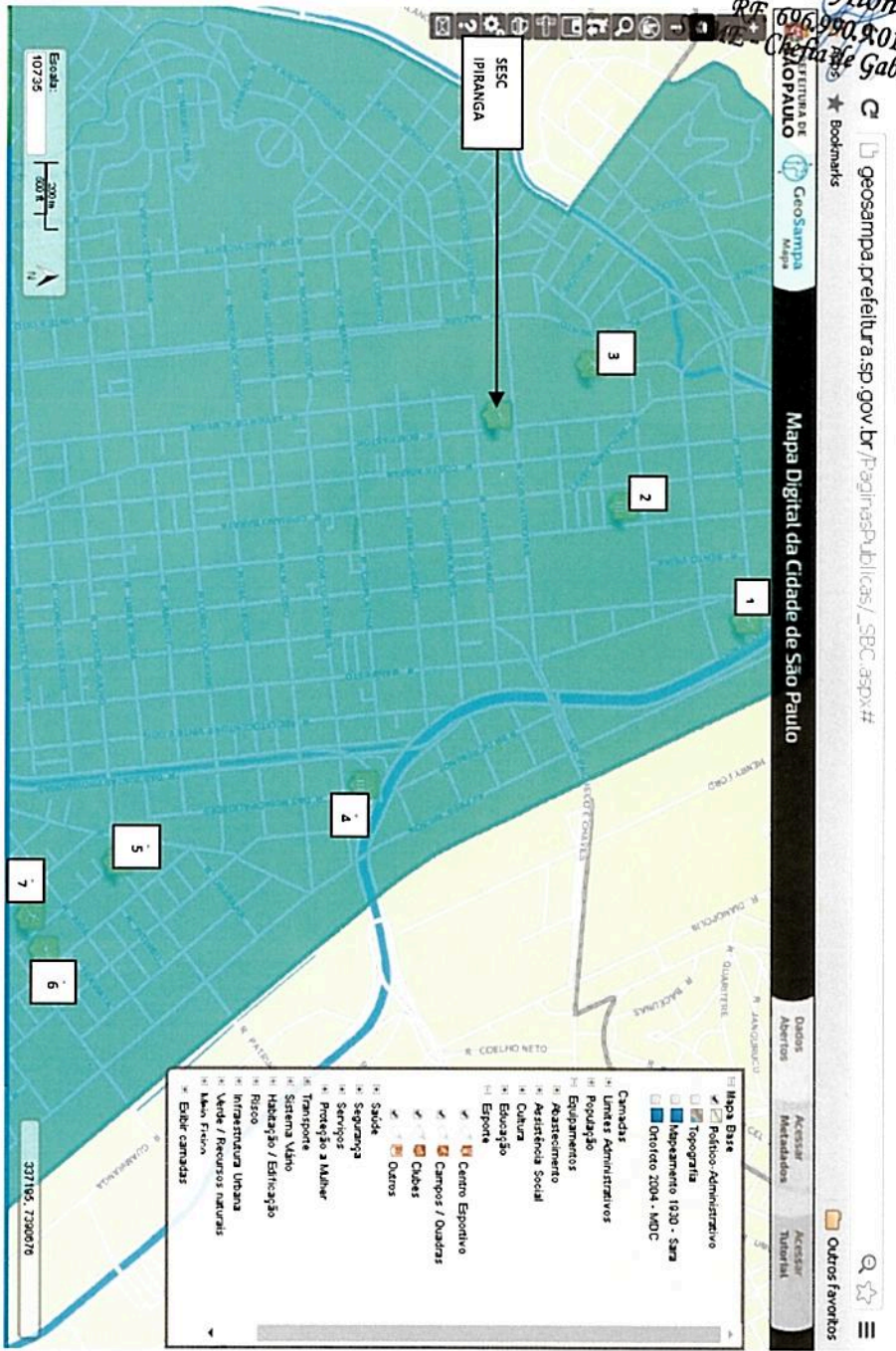
São Paulo, 03 de maio de 2016.


VALÉRIA APARECIDA DE LIMA EBIDE
Procuradora do Município
Assessora Jurídica
OAB/SP 118.569
SEME.G

fl. 19

Roberta Alonso
RP 692.990.901
Chefe de Gabinete

IPIRANGA



REGIÃO DO IPIRANGA

1. CLUBE ATLÉTICO YPIRANGA – ENTIDADE PARTICULAR – R. do Manifesto 475
2. C.E. IPIRANGA – BALNEÁRIO CARLOS JOEL NELLI – Pça Nami Jafet, 45 – Atendimento/mês 544
3. BOCHA CENTRO DESPORTIVO INDEPENDÊNCIA – Pça do Monumento, 01
4. C.E. VILA INDEPENDÊNCIA/CEE FLAVIO CALABRESE CONTI – R. das Municipalidades, 10 – Atendimento/mês 128
5. C.E. VILA CARIOCA – R. Clemente, 100 – Atendimento/mês 238
6. CDC PROFESSOR FRANCISCO TEODORO MENDES – R. Alvaro Fragoso, 580
7. CAMPO DE BOCHA DA VILA CARIOCA – R. Vemag, 1343
8. CDC UCRA – UNIÃO CULTURAL E RECREATIVA AMIZADE – Av. Presidente Wilson, 6851

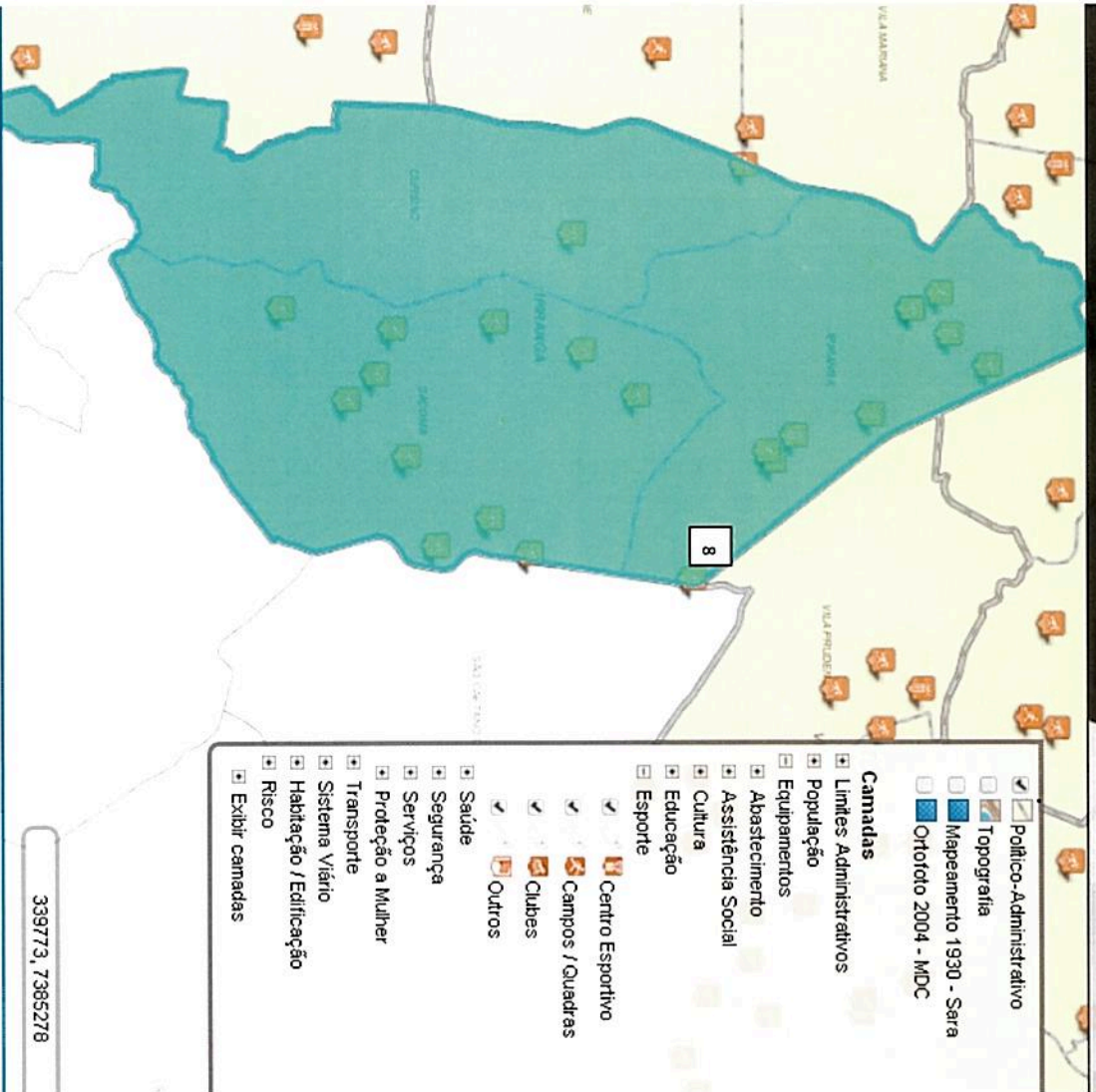
Folha n.º..... 544 422 PROC.
 2004 0.142 075-0
 Marina Nemeo Lourenço
 Ass. Sec. de Planejamento
 S. Paulo, 01/06/2016
 RF: 754.850,8

pl. 20

Roberta Alonso
RF: 696.990.9.01
SEME - Chefe de Gabinete

Mapa Digital da Cidade de São Paulo

Dados
Abertos
Acessar
Metadados



REGIÃO DO SACOMÃ
CDC ANCHIETA – R. Virgínia Cardoso, 87
CDC Moinho Velho – R. Elba 980
CDC Vila das Mercês – R. N. Sra. Das Mercês, 719
CEU Meninos – R. Barbino, 112

Folha n.º 515 423 de proc.

2006 0.149.075-0

Marina Nemoto Lourenço
Assistente Técnico
SM00 - DGP/G
RF: 764.590.8

Roberta Alonso
RF. 696.996.9.01
CEME - Chefe de Gabinete

- CDC Jardim Seckler – R. Cosme de Souza, 408
- CDC Jardim Patente – R. Antonio Annunziato, 57
- CDC Parque Fongaro – R. Prof. Sllas Baltazar de Araújo, 220
- CDC Murilo de Almeida Passos – R. Kurt Engelhart, 105
- CEU Pq. Bristol – R. Prof. Artur Primavesi
- CDC Jd. Maria Estela – R. Sebastião Sarmiento Mena, 58
- VAT Prof. Carlos Pasquale – R. Julio Felipe Guedes, 138

REGIÃO DO CURSINO

CDC Castulio do Amaral – R. Pierre Curie, 286

Folha nº 516 de 424 do proc.

2006 0.149.075-0

Assinatura *Marina Nery*

Assistente Técnico
SMDu - DGPI G
RF: 754.590.8

TID nº Do TID 14.513.766 (ofício 180º/DGPI/2015)

05/05/2016

Interessado: SESC – Serviço Social do Comercio

Assunto: Pedido de concessão administrativa de uso de
Dois imóveis pelo prazo de 99 anos, para “manutenção
e ampliação das atividades do SESC Ipiranga”.

Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer (CGPE)

Encaminho o presente a Vossa Senhoria informando:

Mapas com equipamentos esportivos com endereços e número de atendimentos das unidades de administração direta.

Informamos que não temos dados no que refere à quantidade de população por faixa etária.

Encaminhar posteriormente a Assessora Jurídica /Seme/Gab.

São Paulo, 5 de maio de 2016.

Folha de Informação nº 23

Do Ofício 180/DGPI/2015-TID 14.513.766

Ana Maria Martins Garcia
R.F. 603.485.3
SEME - CGPE

INTERESSADO: SESC – Serviço Social do Comércio

ASSUNTO: pedido de concessão administrativa de uso de dois imóveis pelo prazo de 99 anos, para "manutenção e ampliação das atividades do SESC Ipiranga".

CGPE.G
Senhor Coordenador



Em resposta a solicitação da folha de informação nº 521/SEME.G/2016, quanto a compatibilidade das propostas do SESC, posicionamo-nos favorável a mesma uma vez que a região do Ipiranga e dispõe de poucas unidades esportivas, conforme dados levantados pela Assessoria de Planejamento e Informação (API) em anexo, que atendam as demandas relacionadas a esporte, lazer e atividade física para as diferentes faixas etárias residentes nessa região.

No que se refere ao aspecto técnico da proposta, destacamos que a parceria do SESC com a SEME já acontece, tanto nas questões relacionadas à política de democratização do acesso ao esporte, lazer e atividade física, como no desenvolvimento de projetos que tem por princípio melhorar a qualidade de vida dos munícipes da cidade de São Paulo.

Tal aproximação de maneira prática ocorre nos eventos: Virada Esportiva, uma ação da SEME que desde a sua primeira edição conta com o SESC em diversas atividades oferecidas ao público em geral, sendo a principal delas a "Pedalada Noturna". Já o Dia do Desafio uma ação do SESC, conta com a parceria da SEME há mais de 15 anos. É importante ressaltar a troca de experiências que ocorre entre as

duas instituições através de capacitações oferecidas pela entidade aos nossos profissionais de Educação Física (gestores e analistas), como ocorrido mais recentemente no Fórum de Ginástica.

Em que pese que a contrapartida ser por nós considerada relevante somos favorável a sugestão da folha nº17 de SMDU que versa sobre uma possível discussão das mesmas sem prejuízo da continuidade do processo administrativo, por entendermos a complexidade da natureza e do tempo de parceria.

Assim diante do exposto nada temos a opor quanto ao proposto no inicial.

CGPE 12/05/16



MARIA ALICE ZIMMERMANN
Coordenadoria de de Gestão das Políticas
e Programas de Esporte e Lazer
SEME - CGPE





MARCIA REGINA M. TEDESCHI
Coordenadoria de de Gestão das
Políticas e Programas de Esporte e Lazer
SEME - CGPE

Folha de Informação nº 25

Do Ofício 183/DGPI/2015 - TID 14.513.770

Maria Maria Mattos Garib.
R.F. 603.485.3
SEMPRE COPE

INTERESSADO: SESC – Serviço Social do Comércio

ASSUNTO: pedido de concessão administrativa de uso de dois imóveis pelo prazo de 99 anos, para "manutenção e ampliação das atividades do SESC Ipiranga".

SEME – AJ
Senhora Assessora



Retornamos o presente com a manifestação da área técnica quanto a compatibilidade da proposta apresentada, a qual endossamos.

Ressaltamos ainda que a implantação do SESC em espaço público possibilita mais uma opção diferenciada, que compartilha com as políticas públicas de esporte, lazer ora desenvolvidas por esta Pasta.

CGPE 12/05/16


MARCIO FERNANDO LIMA DA SILVA

Coordenador de Gestão das Políticas
e Programas de Esporte e Lazer
SEME – CGPE

Do ofício nº 183/DGPI/2015 (TID 14.513.770) em 18/05/16 (a)

INTERESSADO:

SESC – Serviço Social do Comércio

Fernando M. P. P. P. P.
RF. 643.767.9.00

ASSUNTO :

pedido de concessão administrativa de uso de dois imóveis pelo prazo de 99 anos, para "manutenção e ampliação das atividades do SESC Ipiranga".

DGPI

Senhora Diretora



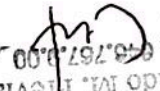
Restituo o presente a esse departamento, opinando favoravelmente pelo prosseguimento do pedido consubstanciado neste documento pelo SESC – Serviço Social do Comércio, considerando:

- a) As novas informações trazidas pelo SESC;
- b) O entendimento deduzido por esse departamento á fls. 17 (que detém a competência legal para a administração do patrimônio imobiliário municipal) no sentido de que "as contrapartidas devem ser definidas de acordo com as necessidades e demandas da região, não sendo quantificáveis em montantes e valores que variam de acordo com o mercado (...) e prescinde de uma avaliação do imóvel.";
- c) A análise e a manifestação favorável dos órgãos técnicos desta Pasta (fls. 19/25);

Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação

Gabinete do Secretário

Folha de informação n.º 24

Do ofício nº 183/DGPI/2015 (TID 14.513.770) em 18/05/16 (a) 

d) A possibilidade de que as contrapartidas sejam quantificadas e definidas posteriormente em escritura de eventual concessão,

São Paulo, 18 de maio de 2016.


WALID MAHMUD SAID SHUQAIR
Secretário Adjunto
SEME





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de JUNHO de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 108/16

DL 300/16

450

Folha n.º	542	de	11	de	Jun
n.º	2006.0.149.075.0				

Senhor Presidente

CÓPIA

Lourdes de Cassia G. Souza
AGPP/ATL II

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa obter autorização legislativa para a concessão administrativa de uso, ao Serviço Social do Comércio – SESC-SP, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, da área municipal situada entre a Rua Xavier Curado e a Rua dos Patriotas, Distrito de Ipiranga, e da área municipal situada entre a Avenida Pires do Rio e a Avenida Nordeste, Distrito de São Miguel, a primeira, para a ampliação da unidade SESC Ipiranga e, a segunda, para a implantação de nova unidade daquele Serviço, bem como para a concessão administrativa de uso, à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, pelo prazo de 90 (noventa) anos, da área municipal situada na Avenida Jacu-Pêssego, nº 2.630, Itaquera, para a implantação do Campus Universitário Zona Leste.

O SESC, entidade de assistência social, sem fins lucrativos, de caráter privado, tem por finalidade planejar e executar ações que colaborem para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e de suas famílias, além do aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade em geral, por meio de ações educativas, esportivas, culturais e de lazer, sem custo algum ou com custo muito inferior ao praticado no mercado, sempre levando em conta as peculiaridades de cada região do país.

A área localizada no Ipiranga destina-se à ampliação da unidade SESC Ipiranga que, desde 1992, funciona em imóvel vizinho, e absorverá, inclusive, as atividades de recreação comunitária implementadas pelo Centro de Convivência da Terceira Idade Professora Maria do Carmo Cesar Bevilaqua, que ocupa parte da área.

L



CÓPIA

451
Folha n.º 543
n.º 2006.0.149.075.0
Lourdes de C. G. Souza
ACPP/SGP - ATIL II

2

Na área localizada em São Miguel, será implantada uma nova unidade da instituição, a gerar notórios benefícios para a comunidade e para a região que, como se sabe, carece de equipamentos sociais. Assinale-se, a propósito, estar assegurada a permanência na área da Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana, que hoje lá atua.

Relativamente ao mérito, as Subprefeituras do Ipiranga e de São Miguel, bem como as Secretarias Municipais de Cultura, de Educação e de Esportes, Lazer e Recreação concordaram com as aludidas concessões, tendo, ainda, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano informado a adequação, à legislação de uso e ocupação do solo, das atividades do SESC nas indigitadas áreas.

De outra parte, a concessão da área localizada em Itaquera à UNIFESP, instituição de ensino superior de natureza autárquica, visando permitir a futura instalação de um campus universitário avançado, constituído de unidades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços, já foi autorizada pela Lei nº 15.736, de 3 de maio de 2013, eis que demonstrados os pressupostos legais para a medida, que também contribuirá para o desenvolvimento da zona leste da Cidade.

Ocorre, contudo, que, estando a área ainda em processo de descontaminação, a celebração do instrumento de concessão não pôde até o momento ser levada a efeito, restando vencido, no último dia 3 de maio, o prazo para tanto fixado pelo artigo 114, § 10, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, fazendo-se imprescindível, assim, nova autorização legislativa, proposta essa que conta com a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Destaque-se que a propositura, neste particular, reproduz os termos da referida Lei nº 15.736 com o acréscimo, de um lado, da obrigação de a UNIFESP executar as providências necessárias ao gerenciamento ambiental e descontaminação da área e, de outro, da autorização para que o Executivo lhe faça repasses para a contratação e consecução desses serviços, conforme a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Posto isso, tratando-se de hipóteses que independem de licitação, conforme disposto no artigo 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e estando evidenciado o interesse público e social de que se reveste

L



a iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

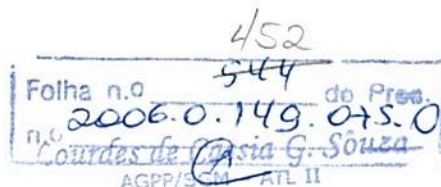
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CÓPIA


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Anexos: duas vias de cada uma das seguintes plantas: I - planta DGPI-00.463_00 (Ipiranga), II - planta DGPI-00.457_00 (São Miguel), III - planta DGPI-00.251_01 (Itaquera), todas do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DONATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




JAM/IMO/bam
Concessão SESC-UNIFESP OF



PROJETO DE LEI Nº ...

CÓPIA

Autoriza a concessão administrativa de uso, ao Serviço Social do Comércio – SESC/SP, de área municipal situada entre a Rua Xavier Curado e a Rua dos Patriotas, Distrito de Ipiranga, bem como de área municipal situada entre a Avenida Pires do Rio e a Avenida Nordestina, Distrito de São Miguel; autoriza a concessão administrativa de uso, à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, de área municipal situada na Avenida Jacu-Pêssego, nº 2.630, Itaquera.

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DA ÁREA MUNICIPAL SITUADA ENTRE A RUA XAVIER CURADO E A RUA DOS PATRIOTAS, DISTRITO DE IPIRANGA

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ceder ao Serviço Social do Comércio – SESC-SP, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, nos termos do disposto no artigo 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, o uso de área municipal situada entre a Rua Xavier Curado e a Rua dos Patriotas, Distrito de Ipiranga, para os fins específicos de ampliação da unidade SESC Ipiranga e das atividades institucionais desenvolvidas.

Art. 2º A área referida no artigo 1º desta lei, configurada na planta DGPI-00.463_00, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro A-E-B-B'-C-D'-D-F-A, de formato irregular, com 3.209,13m² (três mil duzentos e nove metros e treze decímetros quadrados), assim se descreve, para quem de dentro da área olha para o Parque da Independência, *pela frente*: linha segmentada formada pelos pontos A-E-B, com o total de 113,90m, confrontando com o Parque da Independência, sendo linha reta A-E com 57,00m e linha reta E-B com



CÓPIA

454
546
Folha n.º do Pres.
2006.0.149.075.0
Lourdes de Assis G. Souza
AGP/COM - ATL II

2

56,90m; *pelo lado esquerdo*: linha segmentada formada pelos pontos B-B'-C, com o total de 30,00m, sendo linha curva B-B' com 4,00m, confrontando com o Parque da Independência, e linha reta B'-C com 26,00m, confrontando com a Rua Xavier Curado; *pelo lado direito*: linha reta formada pelos pontos A-F, com o total de 28,00m, confrontando com a Rua dos Patriotas; *pelos fundos*: linha segmentada formada pelos pontos C-D'-D-F, com o total de 112,40m, sendo linha reta C-D' com 55,00m, confrontando com os lotes da Quadra 74 e Setor 40, e linha D'-D com 0,20m e linha D-F com 57,20m, ambas confrontando com a área ocupada pelo SESC Ipiranga.

Art. 3º O concessionário fica obrigado a apresentar, no prazo de 12 (doze) meses contados da data da lavratura da escritura de concessão de uso, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, para aprovação pelos órgãos técnicos municipais, bem como a iniciar as obras no prazo de 12 (doze) meses contados da data da aprovação dos projetos.

Parágrafo único. Os prazos previstos no "caput" deste artigo poderão ser prorrogados mediante requerimento justificado, a critério da Municipalidade.

Art. 4º Além das condições que forem exigidas por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, fica o concessionário, no desenvolvimento de suas atividades, obrigado a, gratuitamente:

I - oferecer exposições de cunho artístico e/ou informativo, espetáculos e intervenções artísticas, realizados em espaços de convivência de livre acesso, palestras e debates de participação livre sobre temas ligados à saúde, cultura e meio ambiente;

II - manter acesso livre à biblioteca, com espaço de leitura e empréstimos de livros, bem como à área de internet, com instrutores e equipamentos para navegação virtual, e desenvolver atividades de artemídia e cultura digital;

III - promover jogos recreativos para crianças (Espaço Brincar), jovens e adultos (jogos de mesa);

IV - disponibilizar o uso das instalações da unidade para a concretização de ações dos órgãos públicos, mediante convênio a ser celebrado com as Secretarias Municipais;

V - oferecer oficinas de capacitação aos profissionais da educação que atuam na área esportiva ou artística;

VI - manter o Centro de Convivência da Terceira Idade Professora Maria do Carmo Cesar Bevilaqua e as atividades de recreação comunitária nele desenvolvidas;

k



CÓPIA

455
Folha n.º 547 do Preg
n.º 2006-0.149.075.0
Lourdes de Cássia G. Sousa
AGPP/SCM - ATL II

3

VII - cumprir as contrapartidas sociais estabelecidas pelas Secretarias Municipais afetas às finalidades da concessão de uso, quando da celebração do respectivo contrato e das revisões periódicas.

§ 1º Caberá ao concessionário cumprir as contrapartidas sociais estabelecidas em seu Regulamento, na conformidade da legislação federal pertinente.

§ 2º As contrapartidas serão revistas, mediante trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais interessadas e o concessionário, de acordo com as necessidades do Município de São Paulo, ou, ainda, na hipótese de eventuais alterações do Regulamento do concessionário.

Art. 5º A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará a resolução de pleno direito da concessão de uso:

I - extinção ou dissolução do concessionário;

II - alteração do destino da área;

III - inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão;

IV - inadimplemento de qualquer prazo fixado.

Art. 6º Fica assegurado à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 7º Serão aplicadas as seguintes multas:

I - de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário utilizar a área para finalidade diversa ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário não prestar as contrapartidas fixadas nesta lei;

III - de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas nesta lei ou no instrumento de concessão.

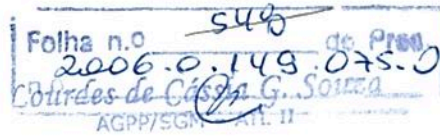
§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas no "caput" deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pelo concessionário.

§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a rescisão da concessão de uso, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.

h



CÓPIA



4

§ 3º Fica expressamente ressalvado o direito de a concedente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

Art. 8º Findo o prazo estabelecido no artigo 1º desta lei, bem como na ocorrência de qualquer hipótese prevista em seu artigo 5º, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização, seja a que título for.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DA ÁREA MUNICIPAL SITUADA ENTRE A AVENIDA PIRES DO RIO E A AVENIDA NORDESTINA, DISTRITO DE SÃO MIGUEL

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a ceder ao Serviço Social do Comércio – SESC-SP, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, nos termos do disposto no artigo 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, o uso de área municipal situada entre a Avenida Pires do Rio e a Avenida Nordestina, Distrito de São Miguel, para os fins específicos de implantação de unidade do SESC-SP.

Art. 10. A área referida no artigo 1º desta lei, configurada na planta DGPI-00.457_00, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-A-13-14-15-16-17-18-19-B-20-21-1, de formato irregular, com 22.574,29m² (vinte e dois mil quinhentos e setenta e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados), assim se descreve, para quem de dentro da área olha para a Avenida Pires do Rio, *pela frente*: linha segmentada formada pelos pontos 19-B-20 com o total de 36,44m, confrontando com o alinhamento da Avenida Pires do Rio, sendo linha reta 19-B com 4,49m e linha reta B-20 com 31,95m; *pelo lado esquerdo*: linha segmentada formada pelos pontos 12-A-13-14-15-16-17-18-19, com o total de 399,07m, confrontando com o remanescente da Transcrição nº 56.635 (Cemitério da Saudade), sendo linha reta 12-A com 14,73m, linha reta A-13 com 87,48m, linha reta 13-14 com 74,39m, linha reta 14-15 com 47,67m, linha curva 15-16 com 2,55m, linha reta 16-17 com 70,00m, linha reta 17-18 com 2,00m e linha reta 18-19 com 100,25m; *pelo lado direito*: linha segmentada formada pelos pontos 20-21-1-2-3-4-5 com o total de 390,20m, sendo linha reta 20-21 com 66,32m, linha reta 21-1 com 55,23m, linha reta 1-2 com 157,30m, todas confrontando com lotes da Quadra 601 do

L



CÓPIA

457
Folha n.º 649 de Proa
2006.0.149.075.0
Lourdes de C. G. Souza
AGPP/SGP, ATL II

5

Setor 112, linha reta 2-3 com 4,58m, linha reta 3-4 com 7,97m, ambas confrontando com o leito da travessa da Rua Maurício Araújo Martins, e linha reta 4-5 com 98,80m, confrontando com lotes da Quadra 601 do Setor 112; *pelos fundos*: linha formada pelos pontos 5-6-7-8-9-10-11-12 com o total de 79,07m, confrontando com o alinhamento da Avenida Nordestina, sendo linha reta 5-6 com 29,58m, linha reta 6-7 com 27,31m, linha reta 7-8 com 8,63m, linha reta 8-9 com 2,14m, linha reta 9-10 com 0,30m, linha reta 10-11 com 8,54m e linha curva 11-12 com 2,57m.

Art. 11. O concessionário fica obrigado a apresentar, no prazo de 12 (doze) meses contados da data da lavratura da escritura de concessão de uso, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, para aprovação pelos órgãos técnicos municipais, bem como a iniciar as obras no prazo de 12 (doze) meses contados da data da aprovação dos projetos.

Parágrafo único. Os prazos previstos no "caput" deste artigo poderão ser prorrogados mediante requerimento justificado, a critério da Municipalidade.

Art. 12. O concessionário fica obrigado a disponibilizar área de, no mínimo, 800,00m² (oitocentos metros quadrados) dentro do perímetro da área de que trata este capítulo para a instalação da Inspeção da Guarda Civil Metropolitana – GCM.

Art. 13. Além das condições que forem exigidas por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, fica o concessionário, no desenvolvimento de suas atividades, obrigado a, gratuitamente:

I - oferecer exposições de cunho artístico e/ou informativo, espetáculos e intervenções artísticas, realizados em espaços de convivência de livre acesso, palestras e debates de participação livre sobre temas ligados à saúde, cultura e meio ambiente;

II - manter acesso livre à biblioteca, com espaço de leitura e empréstimos de livros, bem como à área de internet, com instrutores e equipamentos para navegação virtual, e desenvolver atividades de artemídia e cultura digital;

III - promover jogos recreativos para crianças (Espaço Brincar), jovens e adultos (jogos de mesa);

IV - disponibilizar o uso das instalações da unidade a título gratuito para a concretização de ações dos órgãos públicos, mediante convênio a ser celebrado com as Secretarias Municipais;

V - oferecer oficinas de capacitação aos profissionais da educação que atuam na área esportiva ou artística;

1



CÓPIA

458
550
Folha n.º _____ de Pres.
n.º 2006.0.149.075.0
Cortes de *Cláudia G. Souza*
AGPP/EGM - ATL II

6

VI - cumprir as contrapartidas sociais estabelecidas pelas Secretarias Municipais afetas às finalidades da concessão de uso, quando da celebração do respectivo contrato e das revisões periódicas.

§ 1º Caberá ao concessionário cumprir as contrapartidas sociais estabelecidas em seu Regulamento, na conformidade da legislação federal pertinente.

§ 2º As contrapartidas serão revistas, mediante trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais interessadas e o concessionário, de acordo com as necessidades do Município de São Paulo, ou, ainda, na hipótese de eventuais alterações do Regulamento do concessionário.

Art. 14. A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará a resolução de pleno direito da concessão de uso:

I - extinção ou dissolução do concessionário;

II - alteração do destino da área;

III - inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão;

IV - inadimplemento de qualquer prazo fixado.

Art. 15. Fica assegurado à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 16. Serão aplicadas as seguintes multas:

I - de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário utilizar a área para finalidade diversa ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário não prestar as contrapartidas fixadas nesta lei;

III - de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas nesta lei ou no instrumento de concessão.

§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas no "caput" deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pelo concessionário.

§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a rescisão da concessão de uso, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.

L



CÓPIA

459
Folha n.º 551 de Pres
2006.0.149.075-0
Cortes de Cassia G. Souza
AGPP/SSM - ATL II

7

§ 3º Fica expressamente ressalvado o direito de a concedente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

Art. 17. Findo o prazo estabelecido no artigo 9º desta lei, bem como na ocorrência de qualquer hipótese prevista em seu artigo 14, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização, seja a que título for.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DA ÁREA MUNICIPAL SITUADA NA AVENIDA JACU-PÊSSEGO, Nº 2.630, ITAQUERA

Art. 18. Fica o Executivo autorizado a ceder à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, nos termos do disposto no artigo 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, pelo prazo de 90 (noventa) anos, o uso da área municipal situada na Avenida Jacu-Pêssego, nº 2.630, Itaquera, para os fins específicos de implantação do Campus Universitário Zona Leste.

Art. 19. A área referida no artigo 18 desta lei, configurada na planta DGPI-00.251_01, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro 7-8-9-10-11-3-4-5-6-7, de formato irregular, com 163.055,75m² (cento e sessenta e três mil e cinquenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), assim se descreve, para quem da Avenida Jacu-Pêssego a área olha, *pela frente*: linha segmentada 7-8-9-10-11 com 291,50m, composta pelos segmentos retos 7-8 com 69,08m, 8-9 com 30,00m, 9-10 com 40,00m, e 10-11 com 152,42m, todos confrontando com área destinada ao alargamento da Avenida Jacu-Pêssego; *pelo lado direito*: linha curva 6-7, com 397,89m, confrontando com terreno de matrícula nº 12.287/9º O.R.I.; *pelo lado esquerdo*: linha segmentada 11-3-4-5 com 851,79m, composta pelos segmentos retos 11-3 com 230,29m e 3-4 com 166,60m, ambos confrontando com terreno de matrícula nº 223.573/9º O.R.I., e pelo segmento reto 4-5 com 454,90m, confrontando com terreno de matrícula nº 102.675/9º O.R.I.; *pelos fundos*: linha curva 5-6 com 392,10m, confrontando com a Rua Abara, atual Rua Sho Yoshioka.

Art. 20. Além das condições que forem exigidas por ocasião da assinatura do

h



CÓPIA

Folha n.º ¹⁶⁰ 552 de Proa
n.º 2006.0.149.075-0
Courdes de Césia G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

8

instrumento de concessão, fica a concessionária obrigada a:

- I - apresentar, no prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do instrumento de concessão, os respectivos projetos e memoriais das edificações a serem executadas, para aprovação pelos órgãos técnicos municipais;
- II - executar e concluir as obras no prazo de 3 (três) anos contados da data da aprovação dos projetos;
- III - executar as obras, diligências, monitoramento, estudos complementares e demais atividades necessárias ao gerenciamento ambiental e descontaminação da área, nos termos do instrumento de concessão.

Art. 21. Nos termos do instrumento de concessão e mediante instrumento específico, fica o Executivo autorizado a fazer repasses à concessionária para fins de contratação e execução das medidas de remediação e monitoramento ambiental, conforme definição no processo de licenciamento ambiental e obedecidas as disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 22. A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará a resolução de pleno direito da concessão de uso:

- I - extinção ou dissolução da concessionária;
- II - alteração do destino da área;
- III - inobservância das condições estatuídas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão;
- IV - descumprimento de qualquer prazo fixado.

Art. 23. Fica assegurado à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de concessão, o qual deverá prever os correspondentes encargos, os prazos de sua observância e a cláusula de rescisão, para o caso de inadimplemento.

Art. 24. Findo o prazo estabelecido no artigo 18 desta lei, bem como na ocorrência de qualquer hipótese prevista em seu artigo 22, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JAMMMO/bam
Concessão SESC-UNIFESP PL

H



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 461
583

Do Processo nº 2006-0.149.075-0 em 14/6/2016 (a)

Lourdes de Cássia G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

Interessado: SESC/SP

Assunto: Concessão administrativa de uso de área municipal situada entre a Rua Xavier Curado e a Rua dos Patriotas, Distrito de Ipiranga.

SMDU (60 66 00 010)

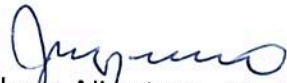
Senhor Chefe de Gabinete


Tendo sido enviado à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 300/16, de autoria do Executivo, que contempla, inclusive, a concessão de uso tratada neste processo, restituo-o a essa Secretaria para a complementação de sua instrução nos termos apontados às fls. 526/530.

Informo que a ATL autuou o processo administrativo nº 2016-0.135.185-9, para acompanhamento da tramitação da propositura, o qual permanecerá custodiado nesta Assessoria.

Mantidos os acompanhantes citados à fl. 530.

São Paulo, 14 de junho de 2016.

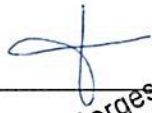

Jurle Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA


JAM/MMO/drs
SMDU Concessão SESC-UNIFESP

SMDU/GABINETE
Entrada 16/06/2016
Horário: 10:20
Nome: Aline

Folha de informação nº 462
554

Do Processo 2006-0.149.075-0

Em 17 /06/2016 
Maria Borges Silva
794.795.0

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 299/14, de autoria do Legislativo, que altera a Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, acrescentando §§ 3º e 4º ao seu art. 50, para dispor sobre a celebração do termo de cooperação com a iniciativa privada, visando à execução e manutenção das melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como a conservação de áreas municipais. Pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Informação nº 986/2016/SMDU-G

SMDU - DGPI
Senhora Diretora,

Restituímos o presente para prosseguimento, com vista à reunião de todos os elementos necessários, providenciando a manifestação da PGM e da CMPT, conforme determinado em fls. 526/530. Mantido os acompanhantes citados em fls. 530.


PRISCILA SPÉCIE
CHEFE DE GABINETE
SMDU

Folha de Informação n.º 02.....

Do Memorando nº 0047/2016/DGPI-G/SMDU

em 30/11/16 (a).....

Eliane Ferrare
SMDU/DEUSO

INTERESSADO : Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário – DGPI

LOCAL : Rua Xavier Curado e Rua dos Patriotas

ASSUNTO : Consulta de Zoneamento para concessão de uso

INFORMAÇÃO Nº 1231/2016/SMDU/DEUSODEUSO

Sra. Diretora

Trata-se o presente de pedido de concessão de uso, feito pelo SESC-SP por meio do processo nº 2006-0.149.075-0, de duas áreas municipais, a primeira localizada na Rua Xavier Curado, com 1622 m², e a segunda, na Rua dos Patriotas, com 1609 m², Subprefeitura do Ipiranga, para ampliação das atividades desenvolvidas pelo SESC Ipiranga.

A solicitação já foi analisada pelo DEUSO (vide Informações nº 0443/2013 e 0041/2016), concluindo que o uso pretendido era permitido no local à luz da legislação vigente à época da consulta, no entanto, por conta da aprovação da nova LPUOS, Lei 16.402/16, e do novo decreto de usos, Decreto 57.378/16, DGPI solicita a DEUSO informar se a atividade continua permitida no local à luz da legislação vigente.

As áreas em pauta, 1M e 2M, objeto do croqui 301.232, tratam-se de bens dominiais, com origem em desapropriação judicial, conforme título constante no croqui acima.

Segundo o PDE, Lei 16.050/14, as áreas encontram-se na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, conforme Mapa 1 desta lei, no Arco Tamandateí do Setor Orla Ferroviária e Fluvial da Macroárea de Estruturação Metropolitana, conforme Mapas 2 e 2ª desta mesma lei.

Segundo a LPUOS, Lei 16.402/16, as áreas em questão estão inseridas em Zona Mista, ZM, conforme Mapa 1, em Perímetro de Qualificação Ambiental PA-1, conforme Mapa 3, ambos da lei acima. Os parâmetros de ocupação do solo estão indicados no Quadro 3 e os de quota ambiental, no Quadro 3A, desta lei.

Nas áreas públicas, de acordo com o Art. 28 da Lei 16.402/16, incidem parâmetros próprios de parcelamento, uso e ocupação do solo. Porém, nas áreas classificadas

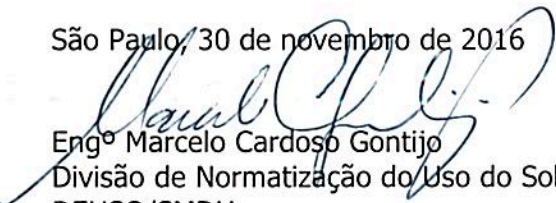
como bem dominial, aplicam-se os parâmetros e disposições da zona em que o imóvel se encontra, de acordo com o § 4º deste artigo.

Faltam no memorando informações detalhadas sobre as "atividades institucionais" desenvolvidas pelo SESC Ipiranga, o que dificulta o enquadramento preciso da atividade. Todavia, esta pode, previamente, ser enquadrada como "Clubes associativos, recreativos, esportivos ou sociais" no grupo de atividade nR2-10: "serviços de lazer, cultura e esportes", item X do Art. 99 da Lei 16.402/16; ou, caso seja equiparada a serviços públicos sociais, nos termos do Art. 9º do Decreto 57.378/16, nos grupos de atividade nR2-8 – "serviços públicos sociais de médio porte", conforme item VIII do Art. 99 da mesma lei, ou nR3-3 – "serviço público social especial", conforme item III do Art. 100 da mesma lei.

De acordo com o Quadro 4 da Lei 16.402/16, os três grupos de atividade acima são permitidos em ZM. A instalação da atividade depende, ainda, do atendimento às condições de instalação do Quadro 4A e, caso couber, das disposições dos arts. 108 a 111 da Lei 16.402/16.

Esclarecemos, por fim, que o enquadramento nos grupos de atividade nR2-8 e nR3-3 depende de manifestação do órgão competente quanto às disposições do Art. 9º do Decreto 57.378/16.

São Paulo, 30 de novembro de 2016


Engº Marcelo Cardoso Gontijo
Divisão de Normatização do Uso do Solo
DEUSO/SMDU
MCG/mcg

2006.0.149-0750



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESENVOLVIMENTO
URBANO

1170
Marcelo Candido Rodrig
Encarregado de Equipe
SMDU - PROTOCOLO
RF: 798.923.7

Folha de Informação n.º 06

Do Memorando nº 0047/2016/DGPI-G/SMDU

em 01/12/16 (a) Eliana Ferrara
SMDU/DEUSO

De acordo. Encaminhe-se ao Diretor do DEUSO.G para deliberação, sugerindo o encaminhamento a DGPI para prosseguimento.

São Paulo, 01/12/2016

Marcella Migliacci

MARCELLA CARMONA WAHL RONTANI MIGLIACCI
Diretora da Divisão de Normatização do Uso do Solo
DEUSO/SMDU

De acordo. Encaminhe-se a DGPI para prosseguimento.

São Paulo, 01/12/16

Daniel Todtmann Montandon

DANIEL TODTMANN MONTANDON
Departamento do Uso do Solo
Diretor

2006.0149.0750

491 492

Secretaria de Esportes Lazer e Recreação
Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte, Lazer e Recreação

Marcelo Casado Rodrigo
Encarregado de Equipe I
SMDU - PROTOCOLO
150.923.7

do TID 15804560

Folha Inf. nº 12

Maria Maria Garcia
R.F. 603.485.3
SEME - CGPE

INTERESSADO: SMDU - DGPI

ASSUNTO: Concessão administrativa de uso I – Sesc
Área Rua Xavier Curado e Rua dos Patriotas no Ipiranga

SEME.G
Senhora Assessora Técnica

Retornamos informando que as contrapartidas à concessão administrativa de uso propostas pelo Sesc são inicialmente suficientes, assim nada temos a opor quanto a submissão da referida concessão administrativa de uso à Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município, mas ratificamos nossa manifestação quanto a necessidade de que as contrapartidas sejam quantificadas e definidas logo após a concessão.

CGPE, 22/12/2016

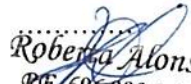

MARCIO FERNANDO LIMA DA SILVA
Coordenador de Gestão das Políticas
e Programas de Esporte e Lazer
SEME – CGPE

Folha de informação n.º 13

Do TID nº 15804560

em 29/11/2016

a)


Roberta Alonso
RF: 696.990.9.01
SEME - Chefe de Gabinete

INTERESSADA: SMDU / DGPI

ASSUNTO : Concessão Administrativa de Uso I - SESC

SGM / ATL – CHEFIA
Gabinete do Prefeito

Senhora Assessora Especial

Com o parecer da Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer, o qual endosso, restituo o presente para prosseguimento.

Atenciosamente


MIGUEL DEL BUSSO
Chefe de Gabinete
SEME

AHBC/fmp



S.G.M.-A.T.L.
01 DEZ 2016
RECEBIDO

DGPI - SBA - DIRETORIA

A VISTA DA SOLICITAÇÃO DE
VOSA FENITIVA.

02.12.16

Jurema
Jurema
Assessora Especial
SGM/ATL - Chetia

PROCOLO
DGPI
06 DEZ 2016
Marcelo Candido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROCOLO
RF: 798.923.7

Recebido e/ou falta de funç...

Marcelo Candido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROCOLO
RF: 798.923.7

Jurema 05 493a 498

Marcelo Candido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROCOLO
RF: 798.923.7

**MINUTA DE ESCRITURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA DE USO**

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezesseis (2.016) na sede da Diretoria do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Libero Badaró, nº 425, 15º andar, Centro, CEP 01009-000, nesta Capital, perante mim, escrevente, compareceram entre si, justas e contratadas, a saber:

CONCEDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.130/0001-18, com sede nesta Capital, no Palácio Anhangabaú, Viaduto do Chá, nº 15 – Centro, CEP 01002-020, neste ato representada, nos termos do artigo 33, inciso X, do Decreto Municipal nº 51.820, de 27 de setembro de 2010, pela Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Senhora **ANDREA OLIVEIRA VILLELA**, brasileira, casada, arquiteta e advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 28.571.211-1 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 278.322.348-14, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço profissional na Rua Libero Badaró nº 425, 15º Andar, Título de Nomeação 700, de 09 de setembro de 2015.

CONCESSIONÁRIA

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, entidade jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.667.884/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Álvaro Ramos, 991, CEP 03331-000, neste ato representada nos termos de seu regulamento por seu Diretor do Departamento Regional no Estado de São Paulo, Senhor **DANILO SANTOS DE MIRANDA** (qualificação).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-0.043.330-4

1ª) Pela **CONCEDENTE** me foi dito que, após a devida instrução processual e por força da publicação da Lei Municipal nº xxx, de xx de xxx de 201x, foi autorizado, em favor da **CONCESSIONÁRIA**, mediante concessão administrativa de uso, independentemente de concorrência, nos termos do disposto no artigo 114, § 2º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, **pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos**, o uso do imóvel municipal que especifica, situado entre a Rua Xavier Curado e a Rua dos Patriotas, no Distrito do Ipiranga, para os fins específicos de ampliação da unidade do SESC Ipiranga e das atividades institucionais por ele desenvolvidas.

DOMÍNIO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2ª) Declara a **CONCEDENTE** que é titular do domínio da área objeto dessa escritura, composta do imóvel transcrito sob o nº 67.871, no 6º Ofício de Registro de Imóveis e do imóvel transcrito sob o nº 93.077, no 6º Ofício de Registro de Imóveis.

3ª) Declara a **CONCEDENTE**, ainda, que a área municipal referida na cláusula primeira, configurada na planta DGPI-00.463_00 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário da **CONCEDENTE**, juntada às fls. 328 do processo administrativo nº 2006-0.149.075-0, cuja cópia, rubricada pelas partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento de concessão, situada entre a Rua Xavier Curado e a Rua dos Patriotas, no Distrito do Ipiranga, e delimitada pelo perímetro A – E - B – B' - C – D' - D – F – A de formato irregular, assim se descreve, para quem de dentro da área olha para o Parque da Independência: Frente: Linha Segmentada formada pelos pontos A – E – B, medindo o total de 113,90 metros, confrontando com o Parque da Independência, sendo: Linha Reta A – E, medindo 57,00m e Linha Reta E - B medindo 56,90m; Lado Esquerdo: Linha segmentada formada pelos pontos B – B' – C, medindo 30,00 metros, sendo a Linha Curva B – B' medindo 4,00 m, confrontando com o Parque da Independência e a Linha Reta B' - C medindo 26,00m, confrontando com a Rua Xavier Curado; Lado Direito: Linha reta formada pelos pontos A - F, medindo 28,00 metros confrontando com a Rua dos Patriotas; Fundos: Linha segmentada formada pelos pontos C – D' - D - F, medindo o total de 112,40 metros, sendo: Linha Reta C – D' medindo 55,00m,

2006.0149.0750

4914

Marcelo Candido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROTOCOLO
RF: 798.923.7

confrontando com os lotes da Quadra 74 e Setor 40 e Linha D' - D medindo 0,20m e Linha D - F medindo 57,20m, ambas confrontando com a área ocupada pelo SESC Ipiranga, totalizando 3.209,13 m² (três mil duzentos e nove metros e treze centímetros quadrados) e totaliza o valor venal de referência total de R\$ xxx (valor por extenso) para o presente exercício, atribuído para efeitos fiscais.

DA CONCESSÃO

4ª) Pelas partes me foi dito que, nos termos da Lei nº xxxx/201x, por este instrumento e na melhor forma de direito, a **CONCEDENTE** autorizou à **CONCESSIONÁRIA**, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, o uso da área municipal descrita na cláusula terceira deste instrumento de concessão, para os fins específicos de ampliação da unidade do SESC Ipiranga e das atividades institucionais por ele desenvolvidas; bem como que a presente concessão é dada com prazo de 99 (noventa e nove) anos e se refere apenas à área descrita na cláusula terceira.

DAS CLÁUSULAS

5ª) De acordo com o estabelecido no artigo 3º da Lei nº xxx/201x, fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a: a) apresentar, no prazo de 12 (doze) meses contados da data da lavratura desta escritura de concessão de uso, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, para aprovação pelos órgãos técnicos municipais; b) iniciar as obras no prazo de 12 (doze) meses contados da data da aprovação dos projetos.

6ª) De acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº xxx/201x, os prazos previstos na cláusula quinta deste instrumento de concessão poderão ser prorrogados mediante requerimento justificado, a critério da Municipalidade.

7ª) De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei nº xxx/201x fica a **CONCESSIONÁRIA** no desenvolvimento de suas atividades, obrigada a, gratuitamente: **a)** oferecer exposições de cunho artístico e/ou informativo, espetáculos e intervenções artísticas, realizados em espaços de convivência de livre acesso, palestras e debates de participação livre sobre temas ligados à saúde, cultura e meio ambiente; **b)** manter acesso livre à biblioteca, com espaço de leitura e empréstimos de livros, bem como à área de internet, com instrutores e equipamentos para navegação virtual, e desenvolver atividades de artemídia e cultura digital; **c)** promover jogos recreativos para crianças (Espaço Brincar), jovens e adultos (jogos de mesa); **d)** disponibilizar o uso das instalações da unidade para a concretização de ações dos órgãos públicos, mediante convênio a ser celebrado com as Secretarias Municipais; **f)** oferecer oficinas de capacitação aos profissionais da educação que atuam na área esportiva ou artística; **g)** manter o Centro de Convivência da Terceira Idade Professora Maria do Carmo Cesar Bevilaqua e as atividades de recreação comunitária desenvolvidas; **h)** cumprir as contrapartidas sociais estabelecidas pelas Secretarias Municipais afetas às finalidades da concessão de uso, quando da celebração do respectivo contrato e das revisões periódicas.

8ª) A **CONCESSIONÁRIA** deverá, ainda, cumprir as contrapartidas sociais estabelecidas em seu Regulamento, na conformidade da legislação federal pertinente.

9ª) As contrapartidas estabelecidas poderão ser revistas, mediante trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais interessadas e a concessionária, de acordo com as necessidades do Município de São Paulo, ou, ainda, na hipótese de eventuais alterações do Regulamento da concessionária.

10ª) Pela presente escritura, e na melhor forma de Direito, a **CONCESSIONÁRIA**, sob sua inteira responsabilidade, se obriga, ainda, a: **a)** não utilizar a área para fins diversos dos estabelecidos na cláusula quarta deste instrumento de concessão, bem como a não ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros; **b)** não realizar quaisquer obras ou benfeitorias sem prévia aprovação dos órgãos técnicos da **CONCEDENTE**; **c)** zelar pela

limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias; **d)** arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista neste termo, inclusive as relativas à lavratura e registro do presente instrumento; **e)** afixar e manter, no acesso ao imóvel e em lugar de perfeita visibilidade, placa informativa sobre a posse do bem e as condições de sua ocupação, nos termos da Lei Municipal nº 13.239, de 10 de dezembro de 2001, e respectiva regulamentação, Decreto Municipal nº 42.249, de 5 de agosto de 2002; **f)** não permitir que terceiros se apossam do imóvel, competindo à **CONCESSIONÁRIA** adotar medidas judiciais cabíveis para guardar o bem; **g)** responder perante o Poder Público, por eventuais taxas, tarifas e impostos referentes ao imóvel; **h)** observar as normas que versam sobre a segurança e regularidade das edificações observados os parâmetros previstos no artigo 28, parágrafo 2º, inciso I da Lei nº 16.402/16 e demais parâmetros de ocupação do solo e Quota Ambiental dos Quadros 03, 03A, 03B e 03C e, as condições de instalação do uso e parâmetros de incomodidade dos Quadros 04A e 04B da Lei nº 16.402/16 e seus anexos.

11ª) O disposto na alínea "a" da cláusula décima deste instrumento de concessão não impede a cessão parcial do uso do bem a terceiros, pela própria permissionária, para a instalação de atividades complementares às atividades do SESC, destinadas aos seus usuários.

12ª) A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará a imediata perda do uso e gozo do imóvel pela **CONCESSIONÁRIA**, ficando rescindida, de pleno direito, a concessão de uso no caso de: a) extinção ou dissolução da entidade concessionária; b) alteração do destino da área; c) inobservância das condições estabelecidas na Lei nº xxx/201x ou das cláusulas constantes deste instrumento de concessão; d) descumprimento de qualquer prazo fixado na Lei Municipal nº xxx/201x ou no presente instrumento de concessão.

13ª) Serão aplicadas as seguintes multas: **a)** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor venal do imóvel, se a concessionária utilizar a área para finalidade diversa ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros; **b)** de 0,3%

(zero vírgula três por cento) sobre o valor venal do imóvel, se a concessionária não prestar as contrapartidas estabelecidas na Lei XXX e neste instrumento de concessão; c) de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor venal do imóvel, se a concessionária descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas na Lei XXXX ou neste instrumento de concessão.

14ª) Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas na cláusula décima terceira deste instrumento de concessão, será fixado o prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pela concessionária.

15ª) A não correção da irregularidade no prazo estabelecido nos termos da cláusula décima quarta deste instrumento de concessão acarretará na rescisão da concessão de uso outorgada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

16ª) Fica expressamente ressalvado o direito de a **CONCEDENTE** exigir indenização suplementar, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

17ª) Findo o prazo de 99 (noventa e nove) anos estabelecido na cláusula primeira deste instrumento de concessão, bem como na ocorrência de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, o imóvel será restituído à **CONCEDENTE**, incorporando-se a seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independente de qualquer pagamento de indenização, seja que a título for, outrossim, poderá, à critério da Administração Pública, o prazo acima ser renovado mediante nova autorização legislativa, observado o devido procedimento legal.

18ª) A **CONCEDENTE** tem o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas na Lei nº xxx/201x e na presente escritura de concessão.

2006.0149.0750

496
Marcelo Candido Rôc
Encarregado de Eq
SMDU PROTOC
RF: 798.923.7

19ª) A **CONCEDENTE** não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo da **CONCESSIONÁRIA**.

20ª) A não restituição imediata da área pela **CONCESSIONÁRIA**, nas hipóteses previstas nesta escritura, caracterizará esbulho possessório e provocará a retomada administrativa, pela **CONCEDENTE**, do imóvel concedido.

21ª) Fica eleito o Foro Privativo da Fazenda Pública desta Capital, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências originárias desta escritura.

ENCERRAMENTO

Finalmente, pelas partes, me foi dito que aceitam a presente escritura, em todos os seus expressos termos, tal como nela se contém. E pediram-me que lavrasse a presente escritura, que feita e lhes sendo lida, em voz alta, aceitaram-na por achá-la conforme, outorgam e assinam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do PA 2006-0.149.075-0

Folha de Informação sob nº
em / /2016 (a)
Marcelo Candido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROTOCOLO
RF: 798.923.7

INFORMAÇÃO Nº 674/2016/DGPI.G/SMDU

DGPI-G

Sra. Diretora,

Cuida o presente de pedido de concessão administrativa de uso da área pública municipal situada entre as Ruas Xavier Curado e Rua dos Patriotas, delimitada na Planta DGPI-00.463_00, formulado pelo Serviço Social do Comércio – SESC para ampliação da unidade do SESC Ipiranga e das atividades por ele desenvolvidas.

O SESC apresentou, em 2011, proposta no sentido de absorver o atendimento ao grupo de idosos formado pelo Centro de Convivência da Terceira idade Professora Maria do Carmo César Bevilaquia, instalado em uma das áreas solicitadas pelo SESC (fls. 318/319). A subprefeitura de Ipiranga informou, em 2014, que realizou Termo de Cooperação Técnica com o SESC para “aprimoramento das atividades de recreação comunitária ali desenvolvidas; que, segundo proposto pelo SESC, as relevantes atividades desenvolvidas não seriam interrompidas e sim incrementadas; e, por fim, que se desconhece a existência de qualquer outro projeto de intervenção nas áreas em pauta”, pelo que manifestou favoravelmente ao pedido (fls. 338).

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente informou às fls.268/269 que nada tem a opor quanto ao pedido de concessão formulado pelo SESC.

A Subprefeitura do Ipiranga manifestou-se às fls. 300/302 favoravelmente ao pedido de concessão de uso, bem como às contrapartidas sociais juntas pelo SESC às fls. 297/298 e ao prazo pleiteado fls. 373.

A Secretaria Municipal de Cultural informou que as ações programáticas e as atividades a serem realizadas na “linha de ação cultura e lazer”, do ponto de vista cultural, são inicialmente suficientes (fls. 311/313).

Consultada, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social informou que as atividades desempenhadas pelo SESC não constam no rol da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, não cabendo, pois, que a Secretaria opine sobre a cessão (fls. 463).

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se (381/382) favoravelmente ao pedido formulado pelo SESC, reconhecendo que as ações propostas dialogam com as áreas técnicas e programas que fazem parte da rede de Atenção básica do Município de São Paulo.

A Secretaria Municipal de Educação manifestou-se favoravelmente (fls. 401), informando a ausência de interesse e de previsão de instalação de equipamento nas áreas. Além disso,

apontou sugestões de contrapartida, sendo elas: (i) cessão, mediante agendamento prévio e a título gratuito, das instalações do SESC para realização de eventos da SME; (ii) oferecimento de atividades de sua programação para participação de alunos da Rede Municipal de Ensino, auxiliando a logística necessária, como transporte e alimentação; e (iii) oferecimento de oficinas de capacitação aos profissionais da educação que atuem na área esportiva ou artística.

O Departamento de Uso do Solo - DEUSO informou que, tratando-se de bens dominiais, conforme informação do croqui 301323, o zoneamento incidente é ZM. Além disso, a atividade desenvolvida pelo SESC pode ser previamente enquadrada no grupo de atividade nR2-10: "serviços de lazer, cultura e esportes" – "clubes associativos, recreativos, esportivos ou sociais"; ou nos grupos de atividade nR2-8 – "serviços públicos sociais de médio porte" ou nR3 – "serviço público social especial", caso seja equiparada a serviços públicos sociais, nos termos do art. 9º do Decreto 57.378/16. Esclareceu, contudo, que os três grupos de atividade descritos são permitidos em ZM, sendo que a instalação da atividade depende do atendimento às condições de instalação do Quadro 4A e, caso couber, das disposições dos arts. 108 a 111 da Lei 16.402/16 (fls. 477/478).

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer manifestou-se (fls. 490/491) informando que as contrapartidas à concessão administrativa de uso propostas pelo SESC são inicialmente suficientes, nada havendo a se opor quanto à submissão da concessão administrativa à Comissão de Patrimônio Imobiliário do Município.

Para obtenção de autorização legislativa da concessão administrativa de uso, nos termos da Lei Orgânica do Município, foi encaminhado o Projeto de Lei nº 300/2016 (fls. 220/231), que está em tramitação na Câmara Municipal.

Diante de todo o exposto, entendemos estar o presente em termos para ser submetido à análise de mérito da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município – CMPT para que, com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 56.268/2015, delibere sobre o pedido de concessão administrativa de uso pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, independentemente de concorrência, de área municipal situada entre as Ruas Xavier Curado e Rua dos Patriotas, em Ipiranga, delimitada na Planta DGPI-00.463_00, formulado pelo Serviço Social do Comércio para a implantação de uma unidade do SESC-SP, sem prejuízo de posterior análise da viabilidade jurídica da referida cessão pela Procuradoria Geral do Município.

* mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 09 de dezembro de 2016.


DÉBORA GRAMA UNGARETTI

Assistente Jurídica

Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário | DGPI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | SMDU

R.F. 826.506.2